



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCTO	
Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro	
E-mail: desenprof@crcto.org.br.	Matrícula: 08

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)**, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Com base na **Lei nº 12.249/2010**, que atribui aos Conselhos Regionais de Contabilidade a responsabilidade de promover a Educação Continuada aos seus registrados, o CRCTO incluiu, em seu plano de trabalho, o **Programa de Gestão de Educação Continuada**, o qual contempla a realização de eventos, cursos e seminários voltados à capacitação profissional da classe contábil.
- O planejamento estratégico dos Conselhos Regionais está alinhado com os documentos normativos vigentes, como a **Resolução CFC nº 1.479/15**, que dispõe sobre a gestão orçamentária e financeira de investimentos em qualificação profissional no âmbito do Programa de Educação Continuada do Sistema CFC/CRCs, e a **NBC PG 12 (R4), de 07 de dezembro de 2023**, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento e a manutenção da competência profissional, promovendo a confiança pública na profissão contábil.
- Dessa forma, **eventos como o ENCON – Encontro de Contabilidade do Tocantins**, idealizado pelo CRCTO e realizado em parceria com a **Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC)** configuram-se como ações estratégicas voltadas à **capacitação técnica, disseminação de conhecimento e fortalecimento da classe contábil** no estado. O ENCON é uma das principais iniciativas do calendário da Educação Profissional Continuada, reunindo profissionais da contabilidade, acadêmicos, autoridades e especialistas de renome nacional, promovendo palestras, debates, painéis e atividades culturais.
- A realização do ENCON está diretamente alinhada aos objetivos institucionais do CRCTO, que busca, por meio de eventos dessa natureza, fomentar a atualização técnica, a troca de experiências e o fortalecimento das práticas éticas e profissionais, conforme estabelecido no planejamento estratégico da entidade e nas normativas do Sistema CFC/CRCs.
- O **24º ENCON** será realizado nos dias **18 e 19 de setembro de 2025**, em **Palmas/TO**, com a seguinte programação:
- **18 de setembro**: abertura oficial e atividades técnicas, das **18h às 21h30**;
- **19 de setembro**: programação técnica das **8h às 16h** e, posteriormente, o **baile de encerramento**, com início às **22h**, encerrando-se às **05h da manhã do dia 20 de setembro**.
- Dada a complexidade da estrutura do evento e sua extensa programação, incluindo atividades noturnas e de longa duração, a **locação de gerador de energia elétrica** torna-se imprescindível para assegurar a continuidade e o bom funcionamento das atividades, prevenindo falhas no fornecimento de energia e garantindo a qualidade da experiência oferecida aos participantes.
- A contratação de empresa especializada na **locação de gerador de energia** é **essencial para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura do evento**, especialmente diante da necessidade de garantir energia contínua e segura durante toda a programação, inclusive nas atividades noturnas e de encerramento.
- A ausência de fornecimento regular de energia comprometeria diretamente a realização das palestras, apresentações, e demais atividades técnicas e culturais do evento. Assim, esta contratação visa mitigar riscos operacionais e assegurar a **qualidade e segurança na execução do 24º ENCON**.
- O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** justifica e detalha a necessidade da contratação, especificando os requisitos técnicos mínimos para a locação do gerador, conforme condições e especificações constantes no planejamento da contratação.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- 3.1.Extrato da Resolução CRCTO nº 355, de 25 de outubro de 2023, dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e dá outras providências e Plano de Contratação Anual de 2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 - locação de bens móveis

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 18 de setembro de 2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

- Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04
- Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03
- Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08
- Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09
- Diego Silva Carvalho - Mat. 45
- Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149

PORTARIA CRCTO N.º 030 de 09 de outubro de 2024.

Palmas-TO 16-05-2025

Raquel Pereira Ribeiro - Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Fernanda Carvalho Pereira

Diretora Executiva - Interina



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848195** e o código CRC **D11D0AB6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do
quadro funcional do CRCTO
como fiscais de contratos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS resolve das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848619** e o código CRC **00A19088**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 04, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848627** e o código CRC **2F004D23**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 03, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 23/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848628** e o código CRC **3429FDF7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 23/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848631** e o código CRC **32692D69**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848632** e o código CRC **8A255524**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 23/05/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848634** e o código CRC **7164D430**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **140**, registro minha cientificação quanto a indicação para **fiscal técnico** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 02/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869657** e o código CRC **3672138F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.
Setor Requisitante	Desenvolvimento Profissional do CRCTO
Equipe de Planejamento	Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04 Diego Silva Carvalho - Mat. 45 Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08 Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03 Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149 Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Gerador para atender o 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins nas datas 18 e 19 de setembro de 2025.

2.2. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

2.3. A contratação de locação de gerador em questão é essencial para assegurar as atividades

durante o evento, Trata-se de um serviço de emergência crucial para prevenir qualquer paralisação, o que poderia afetar negativamente o sucesso do evento.

2.4. Este procedimento tem como objetivo assegurar a manutenção da infraestrutura física e o fornecimento confiável de energia elétrica, essencial para garantir o bom funcionamento do 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro, mesmo em situações imprevistas, como a falta de energia.

2.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O 24º ENCON é um evento imprescindível para a promoção do desenvolvimento e fortalecimento da imagem do CRCTO. Pelas razões expostas, faz-se necessária a locação de um gerador de energia para garantir o funcionamento pleno das atividades.

2.2.2 Este procedimento tem como objetivo assegurar a manutenção da infraestrutura física e o fornecimento confiável de energia elétrica, essencial para o bom andamento do 24º ENCON, mesmo em situações imprevistas como falhas na rede elétrica.

2.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerador do tipo **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**, capaz de operar de forma contínua durante todo o evento, sem interrupções.

2.2.4 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica à disposição durante toda a realização do evento para operar e monitorar o funcionamento do gerador, cumprindo integralmente os horários estabelecidos.

2.2.5 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e abastecido para operação em regime contínuo.

2.2.6 Toda logística de transporte, instalação e retirada do gerador deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CRCTO.

2.2.7 A CONTRATADA deverá realizar a instalação do gerador com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao início do evento, para testes e validação do sistema.

2.2.8 Em caso de falha ou necessidade de substituição do equipamento durante o evento, a CONTRATADA deverá providenciar a troca imediata, sem interrupção dos serviços e sem custos ao CRCTO.

2.2.9 A CONTRATADA será responsável por prover todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento seguro do gerador (cabos, disjuntores, aterramento, entre outros).

2.2.10 Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o evento, além de capacitados para atendimento técnico emergencial.

Atribuições Empresa:

2.2.12 Garantia de disponibilidade elétrica contínua durante o evento, por meio da instalação, operação e monitoramento de gerador compatível com as especificações do CRCTO.

2.2.13 Operar o gerador profissional, seus acessórios e sistemas auxiliares (painéis, cabos, disjuntores, aterramentos etc.), com pleno domínio técnico e segurança.

2.2.14 Receber, transportar, instalar e operar o equipamento gerador e os demais itens indispensáveis à execução do serviço contratado.

2.2.15 Verificar previamente as condições operacionais do gerador, detectando eventuais falhas ou necessidades de manutenção preventiva, para garantir pleno funcionamento durante todo o evento.

2.2.16 Prestar contas das atividades realizadas, incluindo relatórios operacionais de funcionamento, consumo e intervenções realizadas, dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCTO.

2.2.17 Disponibilizar relatório técnico completo com os registros de funcionamento do gerador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, por meio físico ou digital.

2.2.18 Utilizar, para testes e monitoramento do sistema, softwares e equipamentos técnicos atualizados e compatíveis com o escopo do fornecimento de energia, de propriedade da

CONTRATADA.

2.2.19 Executar demais atividades correlatas à locação, operação, monitoramento, manutenção e retirada do gerador, conforme as necessidades da contratante.

2.2.20 É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCTO para a execução dos serviços relacionados à locação e operação do gerador.

Requisitos Mínimos Para A Execução

2.2.21 O(s) profissional(is) destacado(s) para operação do gerador ficará(ão) sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo integrar seu quadro funcional ou de empresa subcontratada legalmente autorizada.

2.2.22 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e softwares próprios, necessários à execução completa do serviço, incluindo os de medição e segurança.

2.2.23 O gerador fornecido deve possuir tecnologia atualizada, com quadro de comando digital e indicadores em tempo real de voltagem, corrente, consumo e autonomia.

2.2.24 A CONTRATADA deverá possuir local físico com infraestrutura para manutenção e testes prévios dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade antes da entrega.

2.2.25 Relatórios técnicos e testes realizados deverão ser submetidos à aprovação da área de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, sendo obrigatória a realização de ajustes ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando necessário.

2.2.26 Após aprovação, a CONTRATADA deverá entregar à coordenadoria responsável cópia digital de toda documentação técnica e operacional do serviço executado, por meio eletrônico.

2.2.27 Toda a estrutura envolvida na operação do gerador – incluindo quadro de distribuição, cabos, conectores, dispositivos de segurança, entre outros – será de responsabilidade da CONTRATADA.

Direitos Autorais e Patrimoniais

2.2.28 Toda documentação técnica, relatórios, registros de operação e demais informações produzidas durante a execução dos serviços serão de propriedade do CRCTO, sendo vedada qualquer reutilização sem prévia autorização.

2.2.29 É proibido à CONTRATADA o uso, cópia ou divulgação de quaisquer informações, documentos ou registros gerados durante a prestação do serviço, sem autorização expressa do CRCTO, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

2.2.30 O CRCTO poderá, a seu critério, utilizar os relatórios técnicos e dados operacionais fornecidos pela CONTRATADA para fins de comprovação de eficiência energética, planejamento de eventos futuros ou auditoria, sem ônus adicional.

2.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação, operação, monitoramento e retirada do gerador de energia. Isso inclui, mas não se limita a:

- Gerador SLIM 300 KVA Trifásico (220 a 380 V);
- Cabos de energia compatíveis com a carga do evento;
- Quadro de distribuição e disjuntores;
- Equipamentos de aterramento;
- Combustível suficiente para operação contínua durante o evento;
- Equipamentos de segurança (extintores, EPIs);
- Ferramentas técnicas para manutenção preventiva e corretiva durante o uso;
- Equipe técnica especializada para operação e suporte emergencial.

2.4 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.4.1 O CRCTO realizou contratações anteriores com objeto semelhante para o XVIII ENCON 2023, firmando contratos com empresas especializadas em infraestrutura de apoio a eventos, incluindo a locação de equipamentos como geradores de energia. As contratação foi executadas conforme a demanda e transcorreram de forma satisfatória, atendendo às necessidades logísticas e operacionais do evento promovido pelo Conselho. Para o 24º ENCON 2025, a contratação de gerador se mostrou essencial na prevenção de falhas elétricas, mesmo com número reduzido de eventos que demandaram essa estrutura.

2.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.5.1 Por se tratar de uma contratação direcionada **exclusivamente ao 24º ENCON**, estima-se a necessidade da **locação de 02 (dois) geradores de energia trifásico, com potência mínima de 300 KVA Trifásico (220 a 380 V)**, para funcionamento contínuo durante os dias do evento. A quantidade está dimensionada com base na previsão de carga elétrica, no porte do evento e no número estimado de participantes, sendo suficiente para garantir o pleno fornecimento de energia durante todo o período.

2.6 Estimativa do valor da contratação é de R\$ 18.000,00

2.6.1 Para fins de estimativa da presente contratação.

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Operação	Franquia de Utilização	Período de Locação
A	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V (acompanhado por equipamento em modo de espera - stand by)	01	Manual	28 horas não cumulativas	18 e 19 de setembro de 2025

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Hora Extra
B	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 290,00

2.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.7.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, pouco atrativos para os licitantes. Dessa forma, a contratação dos serviços profissionais.

Objetivos:

- a) Permitir a economia de escala;
- b) Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;

2.7.2 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores que atuam no ramo e realizam todos os serviços objeto deste ETP, não havendo, por conseguinte, limitação do certame.

2.8 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.8.1 Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCTO, no **PROJETO Nº 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**.

6.3.1.3.02.01.026 – locação de bens moveis; máquinas e equipamentos.

2.9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.9.1 Contexto: Para a elaboração do Termo de Referência, a equipe de planejamento realizou um levantamento das opções do mercado para atender à necessidade de serviços midiáticos. O objetivo era identificar a solução mais adequada, considerando os critérios de economicidade, eficiência, qualidade e atendimento à demanda.

2.9.2 Soluções Avaliadas:

Solução 1: Contratação pontual de empresa especializada em locação de gerador

Vantagens:

Eficácia e confiabilidade: garante fornecimento contínuo de energia durante o evento, com suporte técnico e operação por profissionais qualificados.

Custo sob demanda: contratação apenas para os dias necessários, evitando despesas com aquisição ou manutenção de equipamentos.

Agilidade e praticidade: empresa contratada entrega, instala, opera e retira o equipamento, reduzindo a carga logística sobre o CRCTO.

Redução de riscos: minimiza a possibilidade de falhas elétricas e seus impactos sobre a programação do evento.

Desvantagens:

Dependência de terceiros: necessidade de alinhamento prévio com a empresa quanto à entrega, instalação e operação.

Custo unitário elevado: por se tratar de uma contratação única, o valor por evento pode ser proporcionalmente maior que em contratos contínuos.

Solução 2: Execução com equipamentos próprios do CRCTO

Vantagens:

Autonomia: total controle sobre o uso do equipamento.

Redução de custos em longo prazo: caso haja eventos frequentes com a mesma demanda.

Desvantagens:

Inviabilidade técnica e financeira: o CRCTO não possui gerador próprio, estrutura física para armazenagem ou equipe técnica para operação.

Alto custo de aquisição e manutenção: equipamentos de grande porte exigem manutenção regular, combustíveis específicos e seguros.

Solução 3: Parcerias com instituições que possuem geradores

Vantagens:

Custo reduzido ou compartilhado: possibilidade de empréstimo ou cessão temporária.

Desvantagens:

Indisponibilidade e imprevisibilidade: parcerias não garantem disponibilidade no período exato do evento.

Riscos logísticos e operacionais: dificuldade na adequação técnica e legal do uso de equipamentos de terceiros.

2.10. PESQUISA DE MERCADO

2.10.1 O setor requisitante, Desenvolvimento profissional, realizou consulta a, no mínimo, 3 fornecedores sediados em Palmas-TO, para obtenção de orçamentos atualizados referentes à locação de gerador de energia de 300 KVA.

2.10.2 Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender às demandas necessárias a viabilizar a realização do evento, a melhor solução e a única viável é a contratação de uma empresa especializada em locação de gerador de energia de 300 KVA .

2.10.3 Os valores orçados foram considerados aceitáveis, sem distorções significativas.

Empresa	Valor da Proposta
RR GERADORES	R\$ 15.500,00
JGEN GERADORES	R\$ 15.000,00
JM GERADORES	R\$ 13.000,00
Valor médio	R\$ 14.500,00

2.11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR

2.11.1 A solução adotada é a contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte, instalação, operação e suporte técnico durante os dias do 24º ENCON.

2.11.2 Trata-se de uma contratação pontual, com foco no fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para o evento.

2.12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.12.1 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores da capital Palmas-TO, porém a pesquisa não foi ampliada para outros municípios ou estados, visto que, não trarão potenciais fornecedores a nossa contratação, como também a diferença de tamanho dos mercados, disponibilidade de fornecedores, diversas particularidades que impactariam nos orçamentos e na pesquisa de preços médio.

2.12.2 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

2.12.3 Não será viável considerar as contratações com outras entidades pública, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, PNCP, as especificações são singulares e únicas para cada evento, ou seja, são contratações exclusivas, que consideram diversos

fatores, quantidade de pessoas, programação do evento, época do ano. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

2.12.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

2.12.5 Com base nas propostas recebidas, o mapa de estimativa foi calculado considerando a média do valor total da contratação, a qual chegamos aos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de dias para a locação	Carga Horaria estimada para a locação	Valor por Hora estimado R\$	Valor Total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica para o 24º ENCON.	2 dias	25 horas	R\$ 290,00	R\$13.000,00

2.12.6 É importante ressaltar que todos os preços apresentados foram considerados aceitáveis para inclusão na cesta de preços, não havendo nenhum desconsiderado.

2.13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

2.13.1 Não será necessário providenciar contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.

2.14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.14.1 Assegurar fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para o 24º ENCON.

2.14.2 Garantir a continuidade da qualidade e excelência do evento promovido pelo CRCTO.

2.14.3 Fortalecer a imagem institucional do CRCTO como entidade comprometida com a qualidade na execução de suas ações e eventos.

2.14.5 Abaixo listamos mais alguns resultados que:

TIPO	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade	A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
Redução de custo	O serviço prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço.

Redução de uso de recursos	A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios, desonerando a Administração Pública e o CRCTO na condição de órgão contratante deste mister.
Melhoria de controle	A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
Redução de Riscos	A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar.

2.15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

2.15.1 Não se aplica.

2.16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

2.16.1 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório, durante toda a contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2.16.2. A prestação de serviços a ser contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

2.16.3. Inclusive a CONTRATADA deve observar e buscar adquirir seu material para prestação dos serviços, dentre aqueles mais sustentáveis. Devendo apresentar material, sempre que possível, constituído com critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei n. 6.938/81 e regulamentos.

2.16.4. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

2.16.5. Deixando frisado que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

2.17. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

2.17.1 Esta equipe de planejamento realizou pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo sido identificado que vários deles preveem possibilidade de prorrogação.

2.17.2 Vejamos o que dispõe a Lei 14.133/2021 acerca da definição de serviços contínuos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

2.17.3 Sendo assim, considerando-se a relevância do serviço objeto do presente estudo para a realização do **24º ENCON do CRCTO**, nos dias **18 e 19 de setembro de 2025**, tem-se que a contratação **pontual**, exclusivamente para este evento, mostra-se como a alternativa mais viável economicamente. A medida atende ao princípio da eficiência, por garantir a prestação do serviço de forma adequada, no prazo necessário e com o dimensionamento correto de recursos, sem a necessidade de manutenção contratual prolongada.

2.18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

2.18.1 Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ x

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de planejamento

1. Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04
2. Diego Silva Carvalho - Mat. 45
3. Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08
4. Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03
5. Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149
6. Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 11/06/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 11/06/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/06/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 11/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 18/06/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869713** e o código CRC **6816E0E7**.

Re: Solicitação de orçamento.



De

Para

Data

Rangel Rodrigues Oliveira RRgeradores <rrgeradores@gmail.com>

Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br>

22-05-2025 08:53

 PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE NÚMERO 368.pdf (~976 KB)

Bom dia Yasmim

Segue proposta de locacao de gerador para eventos.

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 12:10, Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br> escreveu:

Prezado, bom dia, Sou Yasmin do CRCTO!

Gostaria de solicitar um orçamento de geradores para um evento, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro, no espaço PRINCE.

Será no dia 18, das 18h às 22h00

Dia 19 início às 8h às 16h, com retorno às 22:00 para baile de encerramento, finalizando no dia 20, às 05:00 da manhã.

Obs: Ser possível enviar proposta hoje.

Atenciosamente,

--



Yasmin Castro

Eventos

 www.crcto.org.br

 (63) 3219-5609

 eventos@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO

DIA 13/11/2025

https://webmail.crcto.org.br/mail/?_task=mail&_safe=0&_uid=13061&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

E-mail = orçamento RR GERADORES (0877824)

SEI 9079627110000621.000014/2025-75 / pg. 25

1/1

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE NÚMERO 368**DATA: 07 de maio de 2025**

Cliente: CRC TO**CNPJ: 38.155.081/0001-71****PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO****1. Equipamento(s) e Serviços:**

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Quant:	Tipo de Operação	Franquia	VI. Por Hr. Excedente
Grupo gerador 200kVA trifásico.	1	Manual	24 Horas	R\$ 300,00

Grupo gerador 200kVA trifásico.Franquia de utilização durante o período: **24 Horas não cumulativas.**Horas extras, caso a utilização ultrapasse a franquias: **R\$ 300,00**

Serviços Incluídos na Locação
- Instalação

Serviços NÃO Incluídos na Locação
- Abastecimento, gerenciamento e aquisição de óleo diesel; - Operação assistida; - Carga e descarga do(s) equipamento(s); - Transporte rodoviário de ida e volta até o cliente.

2. Prazo da Locação:

A combinar.

3. Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	R\$ UNIT	VALOR MENSAL
2	Grupo gerador 200kva trifásico.	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
TOTAL =				R\$ 15.500,00

3.1. Além dos valores citados na cláusula acima, serão cobrados os seguintes valores extras, à título de frete:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	R\$ UNIT
1	Frete ida/mobilização.	01	R\$ 2.500,00
1	Frete volta/desmobilização.	01	R\$ 2.500,00

4. Impostos:

Inclusos.

5. Local de Entrega:

Palmas - TO.

6. Condições de Pagamento:

Avista após a instalação.

8. Prazo de Entrega:

A combinar.

9. Validade da Proposta:

Esta proposta é válida por 07 dias.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Horas Extras:

O cálculo será feito com base na leitura do horímetro de cada grupo gerador (para os equipamentos mecânicos, o valor a ser considerado será o **RUN ABSOLUTE**; para os equipamentos eletrônicos, o

valor a ser considerado será o **OPERATION**). O horímetro inicial será informado nas observações da nota fiscal de locação. As leituras deverão ser enviadas pelo **CLIENTE** antes do fim de cada período.

Caso haja cobrança de horas extras, o montante adicional será adicionado na próxima cobrança.

RR Geradores

Cnpj: 40.419.354/0001-90

Rua Zacarias Ramos qd-08 Lt-07 Guapo/GO

Tel-(62) 99628-5474

2. Prazo:

a. Será considerado os dias corridos para contagem da locação. A locação se inicia na data da saída do(s) equipamento(s) ou quando os mesmos ficarem disponíveis para serem retirados pela **LOCADORA**. A locação se encerra no dia em que o(s) equipamento(s) forem devolvidos.

b. Caso o **CLIENTE** não devolva o(s) equipamento(s) na data estipulada, uma nova cobrança será feita considerando o mesmo período da cobrança anterior.

3. Entrega/Devolução do(s) Equipamento(s):

a. O(s) equipamento(s) locado(s) somente serão liberados após a assinatura desta proposta.

b. O **CLIENTE** recebe o(s) equipamento(s) inspecionado(s), testado(s) e aprovado(s)

previamente. Portanto declara que o(s) mesmo(s) se encontram em perfeito estado de funcionamento e segurança e que entendeu detalhadamente sua correta utilização e operação e se obriga a devolvê-lo(s) em idênticas condições ao final da locação.

c. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) transportado(s) e entregue(s) pela **LOCADORA** ou terceiro à sua ordem, o **CLIENTE** deverá inspecionar a condição do(s) equipamento(s) no ato do recebimento. Caso haja alguma divergência da condição informada pela **LOCADORA** antes do envio do(s) equipamento(s), o **CLIENTE** deverá informar imediatamente os responsáveis

da **LOCADORA**.

d. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) transportado(s) e coletado(s) pelo **CLIENTE** ou terceiro à sua ordem, o **CLIENTE** deverá inspecionar a condição do(s) equipamento(s) no local de carregamento informado pela **LOCADORA**. e. A **LOCADORA** não receberá o(s) equipamento(s) sem a nota fiscal de devolução de locação. f. Ao final da locação, o(s) equipamento(s) serão inspecionados pela **LOCADORA**. Caso os equipamentos estejam em condições diferentes das iniciais, será elaborado um relatório fotográfico e enviado ao **CLIENTE**. Serão considerados custos adicionais: Defeitos provocados por operação incorreta e além dos limites nominais dos equipamentos, manutenção e limpeza deficientes, aplicação de peças paralelas e demais avarias.

4. Condições de Uso:

a. O(s) equipamento(s) deverão ser instalado(s) em local adequado, seguro, livre de intempérie, de qualquer tipo de pó abrasivo ou corrosivo, resíduos sólidos, vapores, gases corrosivos ou outros.

b. O **CLIENTE** obriga-se a utilizar o(s) equipamento(s) de modo razoável, ou seja, não operando além da sua capacidade nominal, responsabilizando-se ainda por sua limpeza e conservação.

5. Assistência Técnica e Manutenção:

RR Geradores

Cnpj: 40.419.354/0001-90

Rua Zacarias Ramos qd-08 Lt-07 Guapo/GO

Tel-(62) 99628-5474

- a. Quando ocorrer no(s) equipamento(s) locado(s) quaisquer desarranjo ou avaria devido ao desgaste ou falha mecânica normal, o CLIENTE deverá informar de imediato os responsáveis da LOCADORA.
- b. As manutenções preventivas e corretivas, caso estejam inclusas no escopo de serviços da locação serão realizadas por engenheiros e técnicos da LOCADORA ou por terceiros de sua confiança. Ao início de cada locação, será informado ao CLIENTE os contatos para solicitação de qualquer atendimento emergencial e durante o período de locação, a equipe de assistência técnica irá agendar os atendimentos preventivos de acordo com o calendário de manutenção do(s) equipamento(s). Mesmas as manutenções inclusas no escopo de serviços, o CLIENTE se responsabiliza pela limpeza e conservação do(s) equipamento(s).
- c. Caso as manutenções preventivas e corretivas não estejam inclusas no escopo de serviços da locação, as mesmas deverão ser feitas por pessoal habilitado e capacitado e utilizando peças originais e genuínas dos fabricantes do(s) equipamento(s), de acordo com o calendário de manutenção que será informado ao CLIENTE ao início de cada locação.
- d. Em casos de defeitos ou avarias no(s) equipamento(s) que tenham sido originados pelo mal uso e má operação do CLIENTE, os custos de reparo e mão-de-obra serão de responsabilidade do CLIENTE.

Re: Solicitação de orçamento.



De <jeffersonmartins@jgen.com.br>
Para Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br>
Data 21-05-2025 14:00

CRCTO-LOCAÇÃO.pdf (~813 KB)

BOA TARDE

Segue em anexo proposta para locação de Gerador de acordo com o solicitado

Em 21/05/2025 12:22, Yasmin Castro escreveu:

Prezado, bom dia, Sou Yasmin do CRCTO!

Gostaria de solicitar um orçamento de geradores para um evento, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro, no espaço PRINCE.

Será no dia 18, das 18h às 22h00

Dia 19 início às 8h às 16h, com retorno às 22:00 para baile de encerramento, finalizando no dia 20, às 05:00 da manhã.

Obs: Ser possível enviar proposta hoje.

Atenciosamente,

--

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Yasmin Castro
Eventos

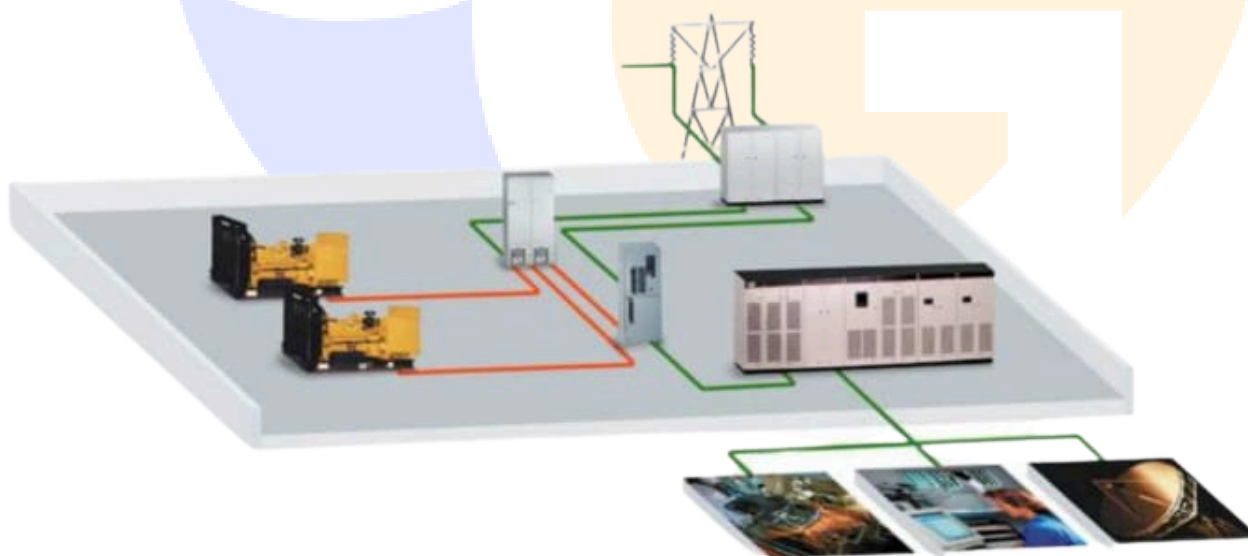
www.crcto.org.br
 (63) 3219-5609
 eventos@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

Guapó, 21 de MAIO de 2025

PARA: CRCTO
OBRA: LOCAÇÃO PARA EVENTO
END: PALMAS-TO
ATT: YASMIM

Agradecemos seu interesse pelos nossos serviços e produtos.
A seguir, apresentamos nossa proposta técnica baseada nas informações de potência **ATIVA** dos grupos geradores.



* A figura acima é meramente ilustrativa e pode não corresponder aos equipamentos ofertados.



(62)99568-7807 / (62) 99355-4051



@jgengeradores



www.jgen.com.br



Rua Padre Vicente Qd 15 Lt 11 Sala 01
Guapó- Go



Empresa especializada em:

- Venda
- Aluguel
- Projeto elétrico
- Automação de Geradores
- Instalação de grupo de geradores
- Manutenção preventiva e corretiva de geradores

Descrição dos Serviços

1- Locação Grupo Gerador 300kva

- Franquia de utilização - 25 horas não cumulativas,
- Combustível por conta do cliente ,
- Sem operação assistida

Período de 18 e 19 de Setembro de 2025

**Valor total: 15.00,00
(Quinze Mil reais)**



(62)99568-7807 / (62) 99355-4051



@jgengeradores



www.jgen.com.br



Rua Padre Vicente Qd 15 Lt 11 Sala 01
Guapó- Go



Empresa especializada em:

- Venda
- Aluguel
- Projeto elétrico
- Automação de Geradores
- Instalação de grupo de geradores
- Manutenção preventiva e corretiva de geradores

Contatos

JGEN GERADORES LTDA CNPJ 49.059.002/0001-45

 (62)99568-7807 / (62) 99355-4051

 Jefferson Martins

 @jgengeradores

 jeffersonmartins@jgen.com.br/ cidinhaqueiroz@jgen.com

 www.jgen.com.br

 Rua Padre Vicente Qd 15 Lt 11 Sala 01 Guapó- Go

Colocamo-nos a disposição para esclarecermos quaisquer dúvidas a respeito de nossa proposta técnica / comercial.

Empresa especializada em:

- Venda
- Aluguel
- Projeto elétrico
- Automação de Geradores
- Instalação de grupo de geradores
- Manutenção preventiva e corretiva de geradores



MÉDIA

R\$ 11.100,00

MEDIANA

R\$ 11.100,00

MENOR

R\$ 11.100

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra Modalidade da Compra

Aluguel de Unidade Geradora de 50 KVA para CAEx (Marambaia). 2024, 2025 Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90347/2024	00001	Dispensa de Licitação	21679	LOCACAO GERADOR ELETRICO		UN	1	R\$11100	RIO POWER LOCACAO DE GERADORES LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	22/11/2024

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CRC TO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA COM FORNECEDOR			Pesquisa Paine de Preços	VALOR MÉDIO	Conta contábil
		RR GERADORES CNPJ: 38.155.081/0001-71	JGEN GERADORES LTDA CNPJ: 49.059.002/0001-45	JM GERADORES LTDA CNPJ: 52.940.386/0001-15	Identificação da Compra: 90347/2024 Empresa: indústria de Material Bélico do Brasil		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica , com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins) , que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Palmas-TO.	R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 11.100,00		6.3.1.3.02.01.026
TOTAL						R\$ 14.500,00	

Pesquisa de Preços realizada com base nos incisos do art. 5º da Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas e site do PCNP, dessas, três empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

A proposta de menor valor, R\$ 13.000,00, foi a apresentada pela empresa **JM GERADORES LTDA.**

Declaro que no Projeto n.º 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS, está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 06 de junho de 2025

Elaborado por Raquel Pereira Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879171** e o código CRC **9FA5FC2C**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0879171



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0879430/2025/CRCTO-DESENPROF/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

Relatório de Pesquisa de Preços Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021

I. INTRODUÇÃO:

Este relatório foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e sua articulação com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O objetivo é apresentar os orçamentos recebidos, a fim de demonstrar o valor médio apurado e consequente definição do orçamento estimado.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A presente pesquisa ocorreu entre os dias 05 de maio de 2025 ao dia 4 de julho de 2025.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/21

(x) I – PNCP, Painel de Preços

() II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III – Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de mercado realizada apresenta os seguintes dados de orçamentos e propostas para contratação, locação de gerador, para o 24º ENCON (Encontro de contabilidade do Tocantins).

Empresa	Valor da Proposta
RR GERADORES	R\$ 15.500,00
JGEN GERADORES	R\$ 15.000,00
JM GERADORES	R\$ 13.000,00
Valor médio	R\$ 14.500,00

DESCRIPTIVOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA COM FORNECEDOR			Pesquisa Painei de Preços	VALOR MÉDIO	Conta contábil
		RR GERADORES CNPJ: 38.155.081/0001-71	JGEN GERADORES LTDA CNPJ: 49.059.002/0001-45	JM GERADORES LTDA CNPJ: 52.940.386/0001-15	Identificação da Compra: 90347/2024 Empresa: indústria de Material Bélico do Brasil		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica , com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins) , que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Palmas–TO.	R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 11.100,00		6.3.1.3.02.01.026
TOTAL						R\$ 14.500,00	
VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)							
MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO							
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:							

O método definido foi a média que se encontra conforme o Inciso I do Art 5º c/c com Art 6º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Considerando as contratações pesquisadas conforme o art. 23, inciso II da Lei 14.133/21 e conforme IN 65, de 2021, da SEGES/ME, para obter a composição dos valores estimados para o presente processo administrativo de licitação.

1. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A seguir, apresentamos os dados utilizados na pesquisa e sua correlação com os parâmetros estabelecidos nos referenciados normativos.

1. Fontes de Pesquisa:

- O objeto do certame consiste na contratação de serviço de locação de geradores, incluindo. Essa peculiaridade justifica a pesquisa direta com fornecedores, buscando empresas com capacidade técnica para atender às necessidades do projeto.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 5º, salientamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores.

Ademais, registro que tal medida foi adotada em razão de que em pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), não foram localizadas contratações integradas similares que pudessem servir de base para a pesquisa de preços. Essa constatação reforça a peculiaridade do objeto e a necessidade de consulta direta a fornecedores especializados

1.1. Da justificativa para escolha das empresas consultadas:

a) A escolha das empresas **RR Geradores (CNPJ: 38.155.081/0001-71)** **JGEN Geradores Ltda (CNPJ: 49.059.002/0001-45)** e **JM Geradores Ltda (CNPJ: 52.940.386/0001-15)** para a cotação de preços se deu com base nos seguintes critérios: Todas as empresas consultadas possuem comprovada experiência na locação e fornecimento de grupos geradores, com atuação reconhecida no mercado regional e/ou nacional, o que assegura a capacidade técnica para atender à demanda do objeto em questão, As empresas possuem estrutura para atendimento local ou regional, garantindo maior agilidade no fornecimento e manutenção dos equipamentos, fator essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos.

Assim, tem-se que a consulta direta às citadas empresas se deu em razão da necessidade da contratação.

Ademais, a contratação que se pretende realizar tem o regime de execução de contratação integrada, o que torna ainda mais peculiar o seu objeto, pois envolve a entrega de projetos básico e executivo, bem como a realização dos serviços propriamente dito.

1. Número de Cotações:

- Foram coletadas 03 cotações, atendendo ao requisito estabelecido no Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME 65/2021, combinado com o art. 5º, V.

Atualidade das Cotações:

- As cotações obtidas estão atualizadas, na forma do art. 5º, V, parte final.

Análise Crítica dos Preços Coletados:

- A pesquisa apresenta o valor médio apurado, conforme recomendado pelo art. 6, da IN SEGES/ME 65/2021 e art. 6º.

2. Da ausência de Propostas Inexequíveis:

- Da pesquisa realizada não se observou constar propostas inexequíveis, eis que resultaram de valores aproximados àquele indicado no painel de preços.

Diante disso, foi realizada pesquisa complementar no **Portal Nacional de Contratações Pública-PNCP** ou **Painel de Preços**, denotando que os preços ali contratados estão dentro da média obtida na consulta direta aos fornecedores, atendendo, assim, ao disposto no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO:

A pesquisa de preços apresentada atende aos parâmetros estabelecidos no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Atesto que todos os documentos anexos, que compõem esta pesquisa de preço, são originários e assumo a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo da pesquisa de preço, firmando o presente compromisso de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Palmas, 09 de junho de 2025.

Raquel Pereira Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879430** e o código CRC **28B624A8**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.940.386/0001-15
Razão Social: JM GERADORES LTDA
Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO 0 QUADRA56 LOTE 28 / MILENA / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504416170623348

Informação obtida em 09/06/2025 16:02:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 12025 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **JM GERADORES LTDA**

CNPJ: **52.940.386/0001-15**

Inscrição Municipal: **15965501**

Atividade Econômica: **180710**

Endereço: **BERNARDO SAYAO, N°: SN, SETOR MILENA, QUADRA 56;LOTE 28, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **rgSo\$Z58teX**

Data Validade: **08/08/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **09/06/2025**

Usuário:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM GERADORES LTDA
CNPJ: 52.940.386/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:33 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **BA4C.D33F.AE9B.B010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6742974



Validador

86872069828204544406818938288685

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JM GERADORES LTDA - DEMAIS

CNPJ : 52.940.386/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO, S/N, SETOR MILENA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 9 de Junho de 2025 - 16h 07m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM GERADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.940.386/0001-15

Certidão nº: 31947977/2025

Expedição: 09/06/2025, às 16:05:25

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM GERADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.940.386/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.940.386/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2023
NOME EMPRESARIAL JM GERADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM GERADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYÃO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA56 LOTE 28
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO MILENA	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO JR@JMGERADORES.COM.BR
TELEFONE (63) 3142-0965/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **23:14:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas-TO.

2. Fase de Análise:



Planejamento da Contratação



Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:

A empresa vencedora não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.

Probabilidade:



Baixa



Média



Alta

Impacto:



Baixo



Médio



Alto

Dano(s): Que o serviço prestado não atenda às necessidades do CRCTO.		
Ação(ões) Preventiva(s): Especificar previamente no Termo de Referência as aptidões mínimas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços.		Responsável: Setor Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Solicitar a troca imediata do equipamento que não estiver conforme o solicitado no TR		Responsável: Setor Desenvolvimento Profissional
Risco 02:	A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço.	
Probabilidade: Baixa Média Alta Impacto: Baixo Médio Alto		
Dano(s): Incapacidade de realização do evento com a qualidade esperada.		
Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão da exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica na habilitação.		Responsável: Setor Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação.		Responsável: Agente de Contratação
Risco 03:	A empresa selecionada não ter a data estipulada para realização do evento.	
Probabilidade: Baixa Média Alta		

Impacto:



Baixo



Médio



Alto

Dano(s):

Comprometer todo trabalho que estiver em andamento de divulgação, convites e demais contratações pertinentes ao evento.

Ação(ões) Preventiva(s):

Incluir no Termo de Referência a data que será realizado o evento.

Responsável:

Setor Desenvolvimento
Profissional

Ação(ões) de Contingência:

Desclassificação da empresa ganhadora que não apresente em sua proposta a disponibilidade da data do evento para realizar a prestação de serviços.

Responsável:

Agente de Contratação

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Yasmin Vieira De Castro - Matrícula 150



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Vieira de Castro, Assessora da Presidência**, em 25/06/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881608** e o código CRC **F1EC7B02**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0881608



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), visando aprimorar sua missão de promover o desenvolvimento profissional, promove uma série de cursos, seminários e eventos presenciais em sua sede, todos alinhados diretamente com os objetivos institucionais do órgão. A realização de eventos institucionais representa uma estratégia fundamental para as organizações, trazendo uma série de benefícios que contribuem para seu crescimento, visibilidade e fortalecimento da identidade.

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Gerador para atender o 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins nas datas 18 e 19 de setembro de 2025.

2.2. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

2.3. A contratação de locação de gerador em questão é essencial para assegurar a as atividades durante o evento, Trata-se de um serviço de emergência crucial para prevenir qualquer paralisação, o que poderia afetar negativamente o sucesso do evento.

2.4. Este procedimento tem como objetivo assegurar a manutenção da infraestrutura física e o fornecimento confiável de energia elétrica, essencial para garantir o bom funcionamento do 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro, mesmo em situações imprevistas, como a falta de energia.

1.5. O serviço será formalmente solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, com data e hora de emissão, enviada por e-mail ou outro meio válido de comunicação, como WhatsApp.

II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar um gerador de energia elétrica compatível com as necessidades do evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, cabos, extensões, combustíveis e mão de obra técnica necessária para instalação, operação e manutenção durante o período de realização do evento.

2.2 O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade de fornecer energia contínua e estável, garantindo o pleno atendimento à demanda energética do evento, evitando quaisquer interrupções.

2.3 A contratada deverá disponibilizar operador técnico capacitado, responsável pela instalação, monitoramento e operação do gerador, desde a montagem até o término do evento.

2.4 Deverá ser feita verificação prévia do local de instalação para garantir a viabilidade técnica, segurança e acessibilidade ao equipamento.

2.5 Todo o transporte, montagem e desmontagem do equipamento, assim como eventual abastecimento de combustível, correrá por conta da contratada.

2.6 É de responsabilidade da empresa contratada qualquer substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem ônus para o CRCTO.

2.7 A empresa deverá estar disponível para atendimento em horários extraordinários, inclusive à noite e nos finais de semana, conforme necessidade do evento.

2.8 É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de energia elétrica estável durante o 24º ENCON, evento oficial do CRCTO, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro.

3.2 A locação de gerador de energia é necessária para garantir a continuidade das atividades do evento, evitando possíveis interrupções causadas por falhas na rede elétrica local.

3.3 A contratação é pontual, para atender demanda específica do Setor de Desenvolvimento Profissional, sem necessidade de vínculo continuado.

3.4 A dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor da contratação e pela urgência da necessidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer gerador de energia com capacidade mínima adequada à carga estimada do evento, considerando todos os equipamentos de som, luz, projeção e demais itens.

4.2 O gerador deverá ser silencioso (baixa emissão de ruído), especialmente se o evento ocorrer em área urbana ou fechada.

4.3 A empresa deverá disponibilizar todo o combustível necessário para operação durante os dois dias de evento.

4.4 Deve ser garantido suporte técnico durante todo o período de funcionamento do equipamento.

4.5 A contratada deverá possuir CNPJ ativo.

4.6 Todo o serviço deverá seguir as normas técnicas de segurança elétrica e ambiental vigentes.

4.7 O gerador deverá possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

4.8 O transporte, instalação, manutenção e retirada do equipamento são de inteira responsabilidade da contratada.

Sustentabilidade:

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11 Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

4.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 Não haverá exigência da garantia (da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.15 O serviço contrato é pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

4.16 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra .

V - DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Locação de gerador de energia elétrica, incluindo:

- 02 (dois) gerador trifásico, com potência mínima estimada de **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**;
- Quadro de distribuição com proteção;
- Cabos, extensões e acessórios necessários para conexão com os equipamentos do evento;
- Combustível incluso para operação durante os dias 18 e 19 de setembro;
- Transporte, instalação, operação e retirada.

5.2 Inclusão de operador técnico capacitado, presente durante todo o evento.

5.3 Garantia de funcionamento contínuo durante os dois dias do 24º ENCON.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A instalação do gerador deverá ocorrer até o dia 17 de setembro, com testes de funcionamento no mesmo dia.

6.2 O equipamento deverá operar nos dias 18 e 19 de setembro, das 07h às 22h (ou conforme necessidade informada previamente pela organização do evento).

6.3 A contratada deverá garantir acompanhamento técnico no local durante todo o evento.

6.4 A retirada do equipamento deverá ocorrer até o dia 20 de setembro.

6.5 Qualquer falha técnica deverá ser corrigida de imediato, com substituição do equipamento caso necessário.

6.6 Toda comunicação e alinhamento deverá ser feito com o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

Estimativa de Quantidades

6.21. Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborado pelo CRCTO e as memórias de cálculo anexadas aos projetos.

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Operação	Carga Horaria estimada para a locação	Período de Locação
A	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V (acompanhado por equipamento em modo de espera - stand by)	01	Manual	25 horas	18 e 19 de setembro de 2025
Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Hora Extra
B	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 290,00

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto contratado – locação de gerador de energia elétrica para o 24º ENCON, nos dias 18 e 19 de setembro – será realizada de forma fiel pelas partes envolvidas, conforme as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

7.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato caberá ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, ou outro setor designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, que poderá registrar em relatório próprio as ocorrências relativas à execução contratual, promovendo os registros e encaminhamentos necessários para cumprimento do objeto e eventual responsabilização.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou ordem de serviço, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

11.2. Executar os serviços conforme especificado no objeto contratual, observando fielmente os termos, condições e prazos estabelecidos.

11.3. Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, eficiência e a adequada capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

11.4. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato à CONTRATANTE, fornecendo contatos diretos (telefone, e-mail ou outro meio de comunicação) e nome do responsável técnico para esclarecimentos durante toda a execução contratual.

11.5. Prestar suporte ao usuário por meio de aplicativo de mensagens, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, desde a emissão da ordem de serviço até a conclusão da prestação e pagamento.

11.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas, diretas ou indiretas, ainda que omitidas ou incorretamente estimadas na proposta, não sendo admitido pleito de

reajuste ou acréscimos em razão desses fatores.

11.7. Orientar, coordenar e acompanhar os profissionais alocados, atuando preventivamente e corretivamente para assegurar a adequada execução dos serviços, inclusive efetuando reposições, quando necessário, visando ao bom andamento dos eventos.

11.8. Responder integralmente por perdas e danos causados ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

11.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor de compras do CRCTO, acompanhada das certidões negativas de débitos atualizadas (INSS e FGTS) e, quando aplicável, da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, datada do mês da emissão da nota, assinada por sócio responsável e carimbada com o CNPJ da empresa.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

12.2 O CRCTO prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.7 O CRCTO não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCTO, no **PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**.

6.3.1.3.02.01.026 – locação de bens moveis; máquinas e equipamentos.

XIV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para um período de 2 dias de evento.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/06/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 24/06/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887501** e o código CRC **EA4B76C1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04

Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03

Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08

Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09

Diego Silva Carvalho- matrícula 45

Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 30/06/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898812** e o código CRC **84FA0F0A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 13/2025/CRCTO-DESENPREF

Prezado Senhora, Mikaelly Oliveira Ferreira

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/21.

2. A solução objetiva garantir a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)**, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, em Palmas-TO.

3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:

- a) 0795380 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) 0796839 - Estudo Técnico;
- c) 0849247 - Mapa corporativo de preço
- d) 0849298 - Termo de Referência.

4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:

- a) Portaria CRCTO nº 037/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.
- b) Resolução CRCTO n.º 370/2024, de 25 de outubro de 2024, Vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício 2025 através da Portaria CRCTO n.º 037/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Em 25/06/2025,

Yasmin Vieira de Castro - Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Vieira de Castro, Assessora da Presidência**, em 25/06/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898824** e o código CRC **C7063F36**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 16/2025/CRCTO-COINT/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

PROCESSO Nº 9079627110000621.000014/2025-75

INTERESSADO:

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo SEI nº: 9079627110000621.000014/2025-75

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de locação de gerador de energia elétrica

Responsável pela análise: Mikaelly Oliveira Ferreira

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:

S = SIM

N = NÃO

N/A = Não Aplicável

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0848195)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X			
1.3	Justificativa.	X			Item 2

1.4	Quantidade de serviços ou produtos a serem adquiridos.	X			
1.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos produtos.	X			Item 6
1.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 4
1.7	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X			Item 7
1.8	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					
OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:					
* o processo foi aberto com pregão e no ETP não foi citado a modalidade.					

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? Base legal: Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	X			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X			0879430
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			
OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:					

III. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. SEI 0879171)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Houve o estabelecimento, no ETP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	x			
3.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?			x	
3.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			
3.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		
3.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			

3.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			
3.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021			x	
3.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			não Houve grande variação entre os valores apresentados?
3.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	x			
3.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?			x	
3.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			
OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:					

*Das 03 propostas coletadas duas delas não foram enviadas de fornecedor foram do estado ,o ideal e que a cotação de preços para compras públicas deve priorizar fornecedores locais, quando possível, para fomentar a economia da região e reduzir custos com logística. No entanto, a pesquisa de preços não se limita a fornecedores locais, podendo incluir fornecedores de outras localidades, especialmente se não houver opções adequadas na região,Embora a prioridade seja buscar fornecedores locais para as cotações de preços, a pesquisa pode ser estendida a outras localidades para garantir a competitividade e a qualidade da contratação, sendo fundamental a formalização e a justificativa da pesquisa.

* Nota -se que as propostas estão diferentes com o objeto , cada fornecedor descreveu o gerador com uma pontência diferente.

* No mapa de preço cita que foi feita pesquisa no PNCP porem não foi envidenciado essa pesquisa;

IV. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 00887501)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
4.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item I
4.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			item II

4.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item V
4.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			item IV
4.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			item VI
4.5.1	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	x			
4.5.2	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	x			item 6.1
4.5.3	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Item XII
4.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			item VII
4.6.1	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	X			item VIII
4.6.2	Constam os critérios para eventuais reajustes.	x			
4.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item IX

4.8	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)”, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	
4.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item X
4.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item XIX
4.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item XIII
4.12	Da classificação dos serviços.	X			
4.13	Numeração sequencial em todos os itens.		x		no item I sequencia errada
4.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			

OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

* no Item I a sequencia de numeração esta errada.

V. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0869713)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
5.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1*
5.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
5.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2.2
5.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2.5
5.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;		X		
5.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	

5.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
5.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
5.5	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2.11
5.6	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 2.5.1
5.7	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			2.12
5.8	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2.7
5.9	contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		x		Item 2.14
5.10	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2.8

5.11	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2.14
5.12	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: - Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; - Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; - Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022			X	2.15
5.13	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			2.16
5.14	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			2.18
5.15	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

5.16	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	x			item 2.4
5.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
5.19	Da modalidade de licitação a ser adotada				
5.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?		x		Item 2.15
5.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 2.17.3
5.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			
5.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			

OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

* não foi observada a modalidade de licitação descrita no ETP.

*Na descrição do objeto não esta clara,descrever melhor o que deseja contratar (exemplo a voltagem, o que seria compativel com o evento)

VI. GESTÃO DE RISCOS – (Doc Sei 0881608)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?		x		
6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	x			
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?		x		
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	x			
6.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	x			
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			x	
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	x			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			

OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:

*falta na analise de riscos : a fase do planejamento da contratação,e da fase da gestão do contrato?

*Melhorar os riscos e ações de acordo com o os serviços ou produtos a serem adquiridos ;

Conclusão: A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório, e necessario a correção para dar andamento ao processo.

Mikaelly Oliveira Ferreira
Coordenadora do Controle Interno

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 08/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0918917** e o código CRC **BA6BFA43**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0918917

Re: Solicitação de orçamento



De Papelier Papelaria <papelariapapelier@gmail.com>
Para Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br>
Data 09-07-2025 10:34

PROPOSTA CRC TO.xlsx (~39 KB)

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 15:48, Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br> escreveu:

Prezado, bom dia, Sou Yasmin do CRCTO!

Gostaria de solicitar um orçamento de 2(dois) geradores da modalidade SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V (acompanhado por equipamento em modo de espera - stand by) para um evento, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro, no espaço PRINCE.

Será no dia 18, das 18h às 22h00

Dia 19 início às 8h às 16h, com retorno às 22:00 para baile de encerramento, finalizando no dia 20, às 05:00 da manhã.

Obs: Ser possível enviar proposta hoje.

Atenciosamente,

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Yasmin Castro
Eventos

www.crcto.org.br
 (63) 3219-5609
 eventos@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Yasmin Castro
Eventos

www.crcto.org.br
 (63) 3219-5609
 eventos@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

 Fone: (63) 3217-4995 / 9.8419-7960 helcioalmeidasilva@bol.com.br CNPJ: 20.221.325/0001-01		09/07/2025 72025		
		CRC TO PALMAS		
A Case Comercio é uma empresa com vasta experiência adquirida através da prestação de serviços com qualidade e eficiência. Certos de que podemos disponibilizar uma gama de benefícios, apresentamos nossa proposta para apreciação de V.Sas.				
CLIENTE CRC TO PALMAS EMAIL Data 09/07/2025				
ITEM	DESCRIÇÃO	qtd.	período	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE gerador SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V, PARA ATENDER	2		30.000,00
	EVENTO DO CRC TO ,NO ESPAÇO PRINCE EVENTOS,PERIODO			
	18,19,20 DE SETEMBRO,EM REGIME DE STAND BY.			
				30,000,00
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS Banco do Brasil Agência: 1886-4 / Conta Corrente: 84282-6		VALIDADE	3 DIAS	
		PAGAMENTO	A VISTA	
Orçamento APROVADO. Por favor, dar o ciente para a confirmação de execução dos serviços.				
Nome:		CPF:		

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível de 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V, para à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.
2. Fase de Análise:	
☐ Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor
3. Riscos:	

Risco 01:	A empresa vencedora não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Que o serviço prestado não atenda às necessidades do CRCTO.			
Ação(ões) Preventiva(s): Especificar previamente no Termo de Referência as aptidões mínimas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços.			Responsável: Setor de desenvolvimento profissional

Ação(ões) de Contingência: Solicitar a troca imediata do equipamento que não estiver conforme o solicitado no TR.		Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Risco 02:	A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço	
Probabilidade: ☒ Baixo ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Média ☒ Alta		
Dano(s): Incapacidade de realização do evento com a qualidade esperada.		
Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão da exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica na habilitação.		Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Ação(ões) de Contingência: Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação.		Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Risco 03:	A empresa selecionada não ter a data estipulada para realização do serviço	
Probabilidade: ☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): A ausência do gerador na data prevista poderá comprometer o fornecimento de energia elétrica no evento, afetando o funcionamento de equipamentos essenciais (som, iluminação, climatização, telões, etc.), o que pode acarretar o cancelamento ou interrupção parcial das atividades do 24º ENCON, gerar prejuízos à imagem institucional do CRCTO e acarretar custos adicionais com contratação emergencial.		
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.		Responsável: Setor de desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as, sanções cabíveis e previstas no TR.		Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Risco 04:	Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada	

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo ao evento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar verificação criteriosa da documentação na fase de habilitação, incluindo análise da capacidade técnica e econômico-financeira da empresa, exigindo atestados de capacidade técnica em eventos similares e histórico de cumprimento contratual.			Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Ação(ões) de Contingência: Acionar imediatamente a segunda colocada no certame, conforme previsto em edital. Manter mapeamento prévio de fornecedores alternativos em condições de atender emergencialmente à demanda.			Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Risco 05:	Baixa qualidade dos serviços prestados		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Comprometimento do desempenho e do acesso ao serviço disponibilizado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais de cumprimento do SLA.			Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
Ação(ões) de Contingência: Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação.			Responsável: Setor de desenvolvimento profissional
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:			

Raquel Pereira Ribeiro - Matrícula 08
Setor de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923742** e o código CRC **E8C72677**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS-RETIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA COM FORNECEDOR				Pesquisa Paine de Preços	VAI
		CASE BRASIL GERADORES CNPJ: 20.221.325/0001-01	JGEN GERADORES LTDA CNPJ: 49.059.002/0001-45	JM GERADORES LTDA CNPJ: 52.940.386/0001-15	RR GERADORES CNPJ: 38.155.081/0001-71	Identificação da Compra: 90347/2024 Empresa: indústria de Material Bélico do Brasil	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível de 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V, para à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 11.100,00	6.3.1.3.0
TOTAL		R\$ 19.333,33					

IV – PESQUISA COM FORNECEDOR

Foram solicitadas propostas de preço a quatro fornecedores:

1. JM GERADORES LTDA – CNPJ: 52.940.386/0001-15
2. CASE BRASIL GERADORES – CNPJ: 20.221.325/0001-01
3. JGEN GERADORES LTDA – CNPJ: 49.059.002/0001-45
4. RR GERADORES – CNPJ: 38.155.081/0001-71

A empresa RR GERADORES – CNPJ: 38.155.081/0001-71, não foi considerada na avaliação, por não atender aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, diferentemente das demais proponentes.

A proposta de menor valor, R\$ 13.000,00, foi a apresentada pela empresa JM GERADORES LTDA.

Em 10 de julho de 2025

Elaborado por Raquel Pereira Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924619** e o código CRC **B6C1A41A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0924752/2025/CRCTO-DESENP/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLN/CRCTO

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021

1. INTRODUÇÃO:

Este relatório foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e sua articulação com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O objetivo é apresentar os orçamentos recebidos, a fim de demonstrar o valor médio apurado e consequente definição do orçamento estimado.

1.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A presente pesquisa ocorreu entre os dias 05 de maio de 2025 ao dia 10 de julho de 2025.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/21

(x) I – PNCP, Painel de Preços

() II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III – Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de mercado realizada apresenta os seguintes dados de orçamentos e propostas para contratação, locação de gerador, para o 24º ENCON (Encontro de contabilidade do Tocantins).

Empresa	Valor da Proposta
CASE BRASIL GERADORES	R\$ 30.000,00
JM GERADORES	R\$ 13.000,00
JGEN GERADORES LTDA	R\$ 15.000,00
RR GERADORES	R\$ 15.500,00

DESCRIPTIVOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)

	PESQUISA COM FORNECEDOR		Pesquisa Pannel de Preços	
--	-------------------------	--	---------------------------	--

ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO		CASE BRASIL GERADORES CNPJ: 20.221.325/0001-01	JGEN GERADORES LTDA CNPJ: 49.059.002/0001-45	JM GERADORES LTDA CNPJ: 52.940.386/0001-15	RR GERADORES CNPJ: 38.155.081/0001-71	Identificação da Compra: 90347/2024 Empresa: indústria de Material Bélico do Brasil	VALOR MÉDIO	Conta contábil
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível de 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V, para à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 11.100,00	6.3.1.3.02.01.026	
TOTAL		R\$ 19.333.33						



VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 19.333,33 (Dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

O método definido foi a média que se encontra conforme o Inciso I do Art 5º c/c com Art 6º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Considerando as contratações pesquisadas conforme o art. 23, inciso II da Lei 14.133/21 e conforme IN 65, de 2021, da SEGES/ME, para obter a composição dos valores estimados para o presente processo administrativo de licitação.

2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A seguir, apresentamos os dados utilizados na pesquisa e sua correlação com os parâmetros estabelecidos nos referenciados normativos.

2.1. Fontes de Pesquisa:

- O objeto do certame consiste na contratação de serviço de locação de geradores, incluindo. Essa peculiaridade justifica a pesquisa direta com fornecedores, buscando empresas com capacidade técnica para atender às necessidades do projeto.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 5º, salientamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores.

Ademais, registro que tal medida foi adotada em razão de que em pesquisa junto ao Pannel de preço, não foram localizadas contratações integradas similares que pudessem servir de base para a pesquisa de preços. Essa constatação reforça a peculiaridade do objeto e a necessidade de consulta direta a fornecedores especializados

2.3. Da justificativa para escolha das empresas consultadas:

Foi solicitado proposta de preço para 04 (fornecedores) fornecedores especializados em locação de geradores, sendo elas:

- 1- **JM GERADORES LTDA. – CNPJ: 52.940.386/0001-15**
- 2- **CASE BRASIL GERADORES – CNPJ: 20.221.325/0001-01**
- 3 - **JGEN GERADORES LTDA - CNPJ: 49.059.002/0001-45**
- 4- **RR GERADORES - CNPJ: 38.155.081/0001-71**

A empresa **RR GERADORES**– CNPJ: 38.155.081/0001-71, não foi considerada na avaliação, por não atender aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, diferentemente das demais proponentes.

Durante a fase de pesquisa de mercado, constatou-se a inexistência, na cidade de Palmas-TO, de empresas que disponibilizem os 2 (dois) geradores com a potência mínima estimada de **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**, que está exigida no ETP.

a) A escolha da empresa JM Geradores Ltda (CNPJ: 52.940.386/0001-15) para a cotação de preços se deu com base nos seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Proposta com valores compatíveis com o orçamento previamente estimado;
- Disponibilidade dos equipamentos exigidos para o período necessário;
- Experiência comprovada na prestação do serviço em eventos similares.

Assim, a consulta direta às empresas citadas e a escolha da proposta mais vantajosa seguem os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, resguardando a legalidade e a eficiência do processo de contratação.

Ademais, a contratação que se pretende realizar tem o regime de execução de contratação integrada, o que torna ainda mais peculiar o seu objeto, pois envolve a entrega de projetos básico e executivo, bem como a realização dos serviços propriamente dito.

2.4. Número de Cotações:

Foram coletadas 04 (quatro) cotações de empresas do ramo, atendendo ao requisito estabelecido no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, combinado com o inciso V do mesmo artigo.

Atualidade das Cotações:

As cotações obtidas são recentes e refletem os preços praticados atualmente no mercado, conforme disposto no art. 5º, inciso V, parte final, da referida Instrução Normativa.

Análise Crítica dos Preços Coletados:

A análise crítica das propostas permitiu apurar o valor médio de mercado, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que os preços coletados encontram-se dentro dos parâmetros razoáveis, tendo sido desconsideradas eventuais propostas que destoassem significativamente da média.

2.5. Da Ausência de Propostas Inexequíveis:

A partir da pesquisa realizada, não foram identificadas propostas com valores considerados inexequíveis, uma vez que os preços apresentados pelas empresas consultadas se mantêm conforme os valores praticados no mercado e próximos àqueles identificados no Painel de Preços do Governo Federal.

Como medida complementar de validação, foi realizada consulta ao Painel de Preços, sendo verificado que os valores ali constantes são compatíveis com os preços obtidos diretamente junto aos fornecedores, atendendo, assim, ao disposto no art. 23, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO:

A pesquisa de preços apresentada atende aos parâmetros estabelecidos no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Atesto que todos os documentos anexos, que compõem esta pesquisa de preço, são originários e assumo a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo da pesquisa de preço, firmando o presente compromisso de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Palmas, 09 de julho de 2025.

Raquel Pereira Ribeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924752** e o código CRC **73B6C55E**.

Re: Solicitação de orçamento



De Mateus Teodoro <mateus@jmgeradores.com.br>
Para Yasmin Castro <eventos@crcto.org.br>
Data 09-07-2025 11:42

631 – REV. 01 CRC TO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS.pdf (~558 KB)

Bom dia, Yasmin.

Segue em anexo nossa proposta de solução para o fornecimento de energia do evento. A proposta contempla todas as necessidades operacionais, e já possuímos ampla experiência em operações realizadas no Princes.

Incluímos na proposta os cabos, o combustível e a operação assistida — tudo o que seu evento precisa para ocorrer com segurança, normalidade e sem transtornos.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em 2025-07-09 11:06, Yasmin Castro escreveu:

Prezado, bom dia, Sou Yasmin do CRCTO!

Gostaria de solicitar um orçamento de 2(dois) geradores da modalidade SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V (acompanhado por equipamento em modo de espera - stand by) para um evento, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro, no espaço PRINCE.

Será no dia 18, das 18h às 22h00

Dia 19 início às 8h às 16h, com retorno às 22:00 para baile de encerramento, finalizando no dia 20, às 05:00 da manhã.

Obs: Ser possível enviar proposta hoje.

Atenciosamente,

--

Yasmin Castro
Eventos

www.crcto.org.br
 (63) 3219-5609
 eventos@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!



LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO
DE GRUPO GERADORES

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE NÚMERO 631 – REV. 02

DATA: 10 de julho de 2025

Cliente: CRC – TO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

CNPJ: 38.155.081/0001-71 IE: ISENTO

Pelo presente instrumento particular, a **JM GERADORES LTDA**, com sede na avenida Bernado Sayão, 2930, Quadra 56, Lote 28, Setor Milena, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, com CNPJ de nº 52.940.386/0001-15, neste ato representada de acordo com seu contrato social, denominada simplesmente como **LOCADORA** dá em locação, ao **CLIENTE** acima nomeado os bens descritos a seguir, mediante as cláusulas e condições estipuladas, inclusive aquelas **CONDIÇÕES GERAIS**, que se encontram na última página deste documento, de pleno conhecimento e concordância do **CLIENTE** e que, assim, para todos os fins e efeitos de direito, integram esta locação:

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL DE LOCAÇÃO PARA O EVENTO ENCOM 2025

1. Equipamento(s), serviços e condições de fornecimento:

Descrição do(s) Equipamento(s)/Serviço(s)	Qtd	Operação	Franquia de Utilização	Período Locação
Grupo Gerador Modelo SLIM 300 KVA Trifásico 220 a 380 V*	01	☐ Manual ☒ Automática	☒ 25 horas não cumulativas	18 e 19 setembro de 2025

*Acompanhado por um modelo similar em stand-by



63 98470-3802
63 3142-0965



jr@jmgeradores.com.br



www.jmgeradores.com.br



Av. Bernardo Sayão, QD. 56, LT. 28
Vila Milena, Paraíso do Tocantins - TO
77600-000

Empresa especializada em:

- ⚡ Venda de materiais elétricos
- ⚡ Automação de Grupo Geradores
- ⚡ Locação de Grupo Geradores
- ⚡ Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores
- ⚡ Análise de qualidade de energia elétrica
- ⚡ Montagem elétrica industrial
- ⚡ Projeto elétrico



LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADORES

2. Preços e demais condições comerciais:

Item	Descrição do Equipamento/Serviços	Qtd	Valor Unit.	Valor Período	Valor Hora Extra
A	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 KVA Trifásico 220 a 380 V	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 290,00
Total Mensal				R\$ 13.000,00	

Condições gerais de locação	Responsabilidade	Valor Unitário (A ser cobrado do cliente)
Transporte rodoviário de mobilização	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Transporte rodoviário de desmobilização	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Carga/descarga do(s) equipamento(s) na base da LOCADORA	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Carga/descarga do(s) equipamento(s) no CLIENTE	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Instalação/desinstalação do(s) equipamento(s) (Pagamento Único)	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Operação assistida 24 horas/7dias da semana	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Fornecimento de óleo diesel	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso
Supervisão web (mediante ponto de internet)	☐ Cliente ☒ Locadora	Incluso

Demais Condições Comerciais	
Início da cobrança de locação	☒ Na data da saída do(s) equipamento(s) ☐ Na data do término da instalação
Término da cobrança de locação	☒ Na data de retorno do(s) equipamento(s) ☐ Na data da desinstalação
Quantidade mínima de período(s) de locação	-

63 98470-3802
63 3142-0965
jr@jmgeradores.com.br
www.jmgeradores.com.br
Av. Bernardo Sayão, QD. 56, LT. 28
Vila Milena, Paraíso do Tocantins - TO
77600-000

Empresa especializada em:

- ⚡ Venda de materiais elétricos
- ⚡ Automação de Grupo Geradores
- ⚡ Locação de Grupo Geradores
- ⚡ Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores
- ⚡ Análise de qualidade de energia elétrica
- ⚡ Montagem elétrica industrial
- ⚡ Projeto elétrico



**LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO
DE GRUPO GERADORES**

3. Localização da instalação:

Palmas – TO (Prince Eventos).

4. Impostos:

Inclusos.

5. Condições de Pagamento:

À vista na seguinte conta bancária.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0804-4

CONTA: 61.328-2

CNPJ: 52.940.386/0001-15

JM GERADORES LTDA

PIX CNPJ: 52940386000115

6. Prazo de Entrega:

18/09/2025 às 08:00h.

7. Validade da Proposta:

Esta proposta é válida por 07 dias.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Horas Extras (exclusivo para grupos geradores, caso aplicável):

O cálculo será feito com base na leitura do horímetro de cada grupo gerador (para os equipamentos mecânicos, o valor a ser considerado será o **RUN ABSOLUTE**; para os equipamentos eletrônicos, o valor a ser considerado será o **OPERATION**). O horímetro inicial será informado nas observações da nota fiscal de locação. As leituras deverão ser enviadas pelo **CLIENTE** antes do fim de cada período. Caso haja cobrança de horas extras, o montante adicional será cobrado em uma nova fatura ao término do evento.

2. Prazo:

- a. Será considerado o descrito no item (1. Equipamento(s), serviços e condições de fornecimento).



63 98470-3802
63 3142-0965



jr@jmgeradores.com.br



www.jmgeradores.com.br



Av. Bernardo Sayão, QD. 56, LT. 28
Vila Milena, Paraíso do Tocantins - TO
77600-000

Empresa especializada em:

- ⚡ Venda de materiais elétricos
- ⚡ Automação de Grupo Geradores
- ⚡ Locação de Grupo Geradores
- ⚡ Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores
- ⚡ Análise de qualidade de energia elétrica
- ⚡ Montagem elétrica industrial
- ⚡ Projeto elétrico

3. Condições de Uso:

- a. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) em local adequado, seguro, livre de intempérie, de qualquer tipo de pó abrasivo ou corrosivo, resíduos sólidos, vapores, gases corrosivos ou outros.
- b. O **CLIENTE** obriga-se a utilizar o(s) equipamento(s) de modo razoável, ou seja, não operando além da sua capacidade nominal, responsabilizando-se ainda por sua limpeza e conservação.
- c. A segurança dos equipamentos é de inteira responsabilidade do cliente. Em caso de roubo, vandalismo ou extravio dos equipamentos ou materiais, o valor será calculado e cobrado do cliente em uma fatura adicional.
- d. Em nossa proposta, não está incluído o conjunto de disciplinadores para o isolamento do(s) equipamento(s).
- e. Nosso escopo de fornecimento não contempla: aprovação no Corpo de Bombeiros, obras civis, aprovação de projeto junto a órgãos regulamentadores, licenças ambientais para instalação, ARTs e demais serviços não incluídos na proposta técnica/comercial.

Atenciosamente,

JM GERADORES LTDA
MATEUS TEODORIO DE OLIVEIRA
(63) 9 9205-3520

De acordo
Assinatura do cliente

Empresa especializada em:

- ⚡ Venda de materiais elétricos
- ⚡ Automação de Grupo Geradores
- ⚡ Locação de Grupo Geradores
- ⚡ Manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores
- ⚡ Análise de qualidade de energia elétrica
- ⚡ Montagem elétrica industrial
- ⚡ Projeto elétrico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível de 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V, para à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.
Setor Requisitante	Desenvolvimento Profissional do CRCTO
Equipe de Planejamento	Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04 Diego Silva Carvalho - Mat. 45 Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08 Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03 Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149 Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Gerador para atender o 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins nas datas 18 e 19 de setembro de 2025.

2.2. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

2.3. A contratação de locação de gerador em questão é essencial para assegurar a as atividades durante o evento, Trata-se de um serviço de emergência crucial para prevenir qualquer paralisação, o que poderia afetar negativamente o sucesso do evento.

2.4. Este procedimento tem como objetivo assegurar a manutenção da infraestrutura física e o fornecimento confiável de energia elétrica, essencial para garantir o bom funcionamento do 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro, mesmo em situações imprevistas, como a falta de energia.

2.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O 24º ENCON é um evento imprescindível para a promoção do desenvolvimento e fortalecimento da imagem do CRCTO. Pelas razões expostas, faz-se necessária a locação de um gerador de energia para garantir o funcionamento pleno das atividades.

2.2.2 Este procedimento tem como objetivo assegurar a manutenção da infraestrutura física e o fornecimento confiável de energia elétrica, essencial para o bom andamento do 24º ENCON, mesmo em situações imprevistas como falhas na rede elétrica.

2.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerador do tipo **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**, capaz de operar de forma contínua durante todo o evento, sem interrupções.

2.2.4 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica à disposição durante toda a realização do evento para operar e monitorar o funcionamento do gerador, cumprindo integralmente os horários estabelecidos.

2.2.5 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e abastecido para operação em regime contínuo.

2.2.6 Toda logística de transporte, instalação e retirada do gerador deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CRCTO.

2.2.7 A CONTRATADA deverá realizar a instalação do gerador com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao início do evento, para testes e validação do sistema.

2.2.8 Em caso de falha ou necessidade de substituição do equipamento durante o evento, a CONTRATADA deverá providenciar a troca imediata, sem interrupção dos serviços e sem custos ao CRCTO.

2.2.9 A CONTRATADA será responsável por prover todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento seguro do gerador (cabos, disjuntores, aterramento, entre outros).

2.2.10 Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o evento, além de capacitados para atendimento técnico emergencial.

Atribuições Empresa:

2.2.12 Garantia de disponibilidade elétrica contínua durante o evento, por meio da instalação, operação e monitoramento de gerador compatível com as especificações do CRCTO.

2.2.13 Operar o gerador profissional, seus acessórios e sistemas auxiliares (painéis, cabos, disjuntores, aterramentos etc.), com pleno domínio técnico e segurança.

2.2.14 Receber, transportar, instalar e operar o equipamento gerador e os demais itens indispensáveis à execução do serviço contratado.

2.2.15 Verificar previamente as condições operacionais do gerador, detectando eventuais falhas ou necessidades de manutenção preventiva, para garantir pleno funcionamento durante todo o evento.

2.2.16 Prestar contas das atividades realizadas, incluindo relatórios operacionais de funcionamento, consumo e intervenções realizadas, dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCTO.

2.2.17 Disponibilizar relatório técnico completo com os registros de funcionamento do gerador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, por meio físico ou digital.

2.2.18 Utilizar, para testes e monitoramento do sistema, softwares e equipamentos técnicos

atualizados e compatíveis com o escopo do fornecimento de energia, de propriedade da CONTRATADA.

2.2.19 Executar demais atividades correlatas à locação, operação, monitoramento, manutenção e retirada do gerador, conforme as necessidades da contratante.

2.2.20 É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCTO para a execução dos serviços relacionados à locação e operação do gerador.

Requisitos Mínimos Para A Execução

2.2.21 O(s) profissional(is) destacado(s) para operação do gerador ficará(ão) sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo integrar seu quadro funcional ou de empresa subcontratada legalmente autorizada.

2.2.22 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas e softwares próprios, necessários à execução completa do serviço, incluindo os de medição e segurança.

2.2.23 O gerador fornecido deve possuir tecnologia atualizada, com quadro de comando digital e indicadores em tempo real de voltagem, corrente, consumo e autonomia.

2.2.24 A CONTRATADA deverá possuir local físico com infraestrutura para manutenção e testes prévios dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade antes da entrega.

2.2.25 Relatórios técnicos e testes realizados deverão ser submetidos à aprovação da área de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, sendo obrigatória a realização de ajustes ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando necessário.

2.2.26 Após aprovação, a CONTRATADA deverá entregar à coordenação responsável cópia digital de toda documentação técnica e operacional do serviço executado, por meio eletrônico.

2.2.27 Toda a estrutura envolvida na operação do gerador – incluindo quadro de distribuição, cabos, conectores, dispositivos de segurança, entre outros – será de responsabilidade da CONTRATADA.

Direitos Autorais e Patrimoniais

2.2.28 Toda documentação técnica, relatórios, registros de operação e demais informações produzidas durante a execução dos serviços serão de propriedade do CRCTO, sendo vedada qualquer reutilização sem prévia autorização.

2.2.29 É proibido à CONTRATADA o uso, cópia ou divulgação de quaisquer informações, documentos ou registros gerados durante a prestação do serviço, sem autorização expressa do CRCTO, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

2.2.30 O CRCTO poderá, a seu critério, utilizar os relatórios técnicos e dados operacionais fornecidos pela CONTRATADA para fins de comprovação de eficiência energética, planejamento de eventos futuros ou auditoria, sem ônus adicional.

2.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação, operação, monitoramento e retirada do gerador de energia. Isso inclui, mas não se limita a:

- 2 (dois) Geradores SLIM 300 KVA Trifásico (220 a 380 V);
- Cabos de energia compatíveis com a carga do evento;
- Quadro de distribuição e disjuntores;
- Equipamentos de aterramento;
- Combustível suficiente para operação contínua durante o evento;
- Equipamentos de segurança (extintores, EPIs);
- Ferramentas técnicas para manutenção preventiva e corretiva durante o uso;
- Equipe técnica especializada para operação e suporte emergencial.

2.4 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.4.1 O CRCTO realizou contratações anteriores com objeto semelhante para o XVIII ENCON 2023, firmando contratos com empresas especializadas em infraestrutura de apoio a eventos, incluindo a locação de equipamentos como geradores de energia. As contratação foi executadas conforme a demanda e transcorreram de forma satisfatória, atendendo às necessidades logísticas e operacionais do evento promovido pelo Conselho. Para o 24º ENCON 2025, a contratação de gerador se mostrou essencial na prevenção de falhas elétricas, mesmo com número reduzido de eventos que demandaram essa estrutura.

2.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.5.1 Por se tratar de uma contratação direcionada **exclusivamente ao 24º ENCON**, estima-se a necessidade da **locação de 02 (dois) geradores de energia trifásico, com potência mínima de 300 KVA Trifásico (220 a 380 V)**, para funcionamento contínuo durante os dias do evento. A quantidade está dimensionada com base na previsão de carga elétrica, no porte do evento e no número estimado de participantes, sendo suficiente para garantir o pleno fornecimento de energia durante todo o período.

2.6 Estimativa do valor da contratação é de R\$ 19.333,33.

2.6.1 Para fins de estimativa da presente contratação.

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Operação	Franquia de Utilização	Período de Locação
A	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V (acompanhado por equipamento em modo de espera - stand by)	01	Manual	28 horas não cumulativas	18 e 19 de setembro de 2025

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Hora Extra
B	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 290,00

2.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.7.1 Visto que se trata de um serviço de pequeno porte, o parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos, pouco atrativos para os licitantes. Dessa forma, a contratação dos serviços profissionais.

Objetivos:

- a) Permitir a economia de escala;
- b) Diminuir os custos administrativos com a fiscalização de contratos;

2.7.2 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do ITEM da solução, uma vez que o mercado possui diversos fornecedores que atuam no ramo e realizam todos os serviços objeto deste ETP, não havendo, por conseguinte, limitação do certame.

2.8 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.8.1 Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCTO, no **PROJETO Nº 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**.

6.3.1.3.02.01.026 – locação de bens moveis; máquinas e equipamentos.

2.9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.9.1 Contexto: Para a elaboração do Termo de Referência, a equipe de planejamento realizou um levantamento das opções do mercado para atender à necessidade de serviços midiáticos. O objetivo era identificar a solução mais adequada, considerando os critérios de economicidade, eficiência, qualidade e atendimento à demanda.

2.9.2 Soluções Avaliadas:

Solução 1: Contratação pontual de empresa especializada em locação de gerador

Vantagens:

Eficácia e confiabilidade: garante fornecimento contínuo de energia durante o evento, com suporte técnico e operação por profissionais qualificados.

Custo sob demanda: contratação apenas para os dias necessários, evitando despesas com aquisição ou manutenção de equipamentos.

Agilidade e praticidade: empresa contratada entrega, instala, opera e retira o equipamento, reduzindo a carga logística sobre o CRCTO.

Redução de riscos: minimiza a possibilidade de falhas elétricas e seus impactos sobre a programação do evento.

Desvantagens:

Dependência de terceiros: necessidade de alinhamento prévio com a empresa quanto à entrega, instalação e operação.

Custo unitário elevado: por se tratar de uma contratação única, o valor por evento pode ser proporcionalmente maior que em contratos contínuos.

Solução 2: Execução com equipamentos próprios do CRCTO

Vantagens:

Autonomia: total controle sobre o uso do equipamento.

Redução de custos em longo prazo: caso haja eventos frequentes com a mesma demanda.

Desvantagens:

Inviabilidade técnica e financeira: o CRCTO não possui gerador próprio, estrutura física para armazenagem ou equipe técnica para operação.

Alto custo de aquisição e manutenção: equipamentos de grande porte exigem manutenção regular, combustíveis específicos e seguros.

Solução 3: Parcerias com instituições que possuem geradores

Vantagens:

Custo reduzido ou compartilhado: possibilidade de empréstimo ou cessão temporária.

Desvantagens:

Indisponibilidade e imprevisibilidade: parcerias não garantem disponibilidade no período exato do evento.

Riscos logísticos e operacionais: dificuldade na adequação técnica e legal do uso de equipamentos de terceiros.

2.10. PESQUISA DE MERCADO

2.10.1 O setor requisitante, Desenvolvimento profissional, realizou consulta a, no mínimo, 4 fornecedores sediados no estado do Tocantins, para obtenção de orçamentos atualizados referentes à locação dos geradores de energia de 300 KVA.

2.10.2 Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender às demandas necessárias a viabilizar a realização do evento, a melhor solução e a única viável é a contratação de uma empresa especializada em locação de gerador de energia de 300 KVA .

2.10.3 Os valores orçados foram considerados aceitáveis, sem distorções significativas.

Empresa	Valor da Proposta
CASE BRASIL GERADORES	R\$ 30.000,00
JM GERADORES	R\$ 13.000,00
JGEN GERADORES LTDA	R\$ 15.000,00
RR GERADORES	R\$ 15.500,00

2.11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR

2.11.1 A solução adotada é a contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte, instalação, operação e suporte técnico durante os dias do 24º ENCON.

2.11.2 Trata-se de uma contratação pontual, com foco no fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para o evento.

2.12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.12.1 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores da capital Palmas-TO, porém a pesquisa não foi ampliada para outros municípios ou estados, visto que, não trarão potenciais fornecedores a nossa contratação, como também a diferença de tamanho dos mercados, disponibilidade de fornecedores, diversas particularidades que impactariam nos orçamentos e na pesquisa de preços médio.

2.12.2 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

2.12.3 Não será viável considerar as contratações com outras entidades pública, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, PNCP, as especificações são singulares e únicas para cada evento, ou seja, são contratações exclusivas, que consideram diversos

fatores, quantidade de pessoas, programação do evento, época do ano. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

2.12.4 Atendemos ao requisito do Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21, realizando a pesquisa direta com pelo menos 3 fornecedores. Os orçamentos obtidos foram analisados criticamente, levando em consideração possíveis variações significativas entre os valores apresentados.

2.12.5 Com base nas propostas recebidas, o mapa de estimativa foi calculado considerando a média do valor total da contratação, a qual chegamos aos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de dias para a locação	Carga Horaria estimada para a locação	Valor por Hora estimado R\$	Valor Total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível de 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V	2 dias	25 horas	R\$ 290,00	R\$13.000,00

2.12.6 É importante ressaltar que todos os preços apresentados foram considerados aceitáveis para inclusão na cesta de preços, não havendo nenhum desconsiderado.

2.13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

2.13.1 Não será necessário providenciar contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.

2.14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.14.1 Assegurar fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica para o 24º ENCON.

2.14.2 Garantir a continuidade da qualidade e excelência do evento promovido pelo CRCTO.

2.14.3 Fortalecer a imagem institucional do CRCTO como entidade comprometida com a qualidade na execução de suas ações e eventos.

2.14.5 Abaixo listamos mais alguns resultados que:

TIPO	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade	A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.

Redução de custo	O serviço prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço.
Redução de uso de recursos	A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios, desonerando a Administração Pública e o CRCTO na condição de órgão contratante deste mister.
Melhoria de controle	A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
Redução de Riscos	A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar.

2.15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E/OU CAPACITAÇÃO E SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

2.15.1 Não se aplica.

2.16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

2.16.1 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório, durante toda a contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2.16.2. A prestação de serviços a ser contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

2.16.3. Inclusive a CONTRATADA deve observar e buscar adquirir seu material para prestação dos serviços, dentre aqueles mais sustentáveis. Devendo apresentar material, sempre que possível, constituído com critérios socioambientais vigentes, decorrentes da Lei n. 6.938/81 e regulamentos.

2.16.4. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

2.16.5. Deixando frisado que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

2.17. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

2.17.1 Esta equipe de planejamento realizou pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo sido identificado que vários deles preveem possibilidade de prorrogação.

2.17.2 Vejamos o que dispõe a Lei 14.133/2021 acerca da definição de serviços contínuos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

2.17.3 Sendo assim, considerando-se a relevância do serviço objeto do presente estudo para a realização do **24º ENCON do CRCTO**, nos dias **18 e 19 de setembro de 2025**, tem-se que a contratação

pontual, exclusivamente para este evento, mostra-se como a alternativa mais viável economicamente. A medida atende ao princípio da eficiência, por garantir a prestação do serviço de forma adequada, no prazo necessário e com o dimensionamento correto de recursos, sem a necessidade de manutenção contratual prolongada.

2.18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

2.18.1 Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar, que há viabilidade de contratação da realização destes serviços abordados, tendo em vista, a necessidade de atendimento desta demanda, bem como propomos meios adequados de realização para suprir a presente contratação, que porventura ocorrerá por meio de licitação por dispensa.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de planejamento

1. Fernanda Carvalho Pereira - Mat.04
2. Diego Silva Carvalho - Mat. 45
3. Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08
4. Dalva Macedo da Silva Costa - Mat. 03
5. Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149
6. Wilmar Ferreira Mouzinho - Mat. 09



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/07/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 11/07/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/07/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924854** e o código CRC **DD484D31**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Retificação

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), visando aprimorar sua missão de promover o desenvolvimento profissional, promove uma série de cursos, seminários e eventos presenciais em sua sede, todos alinhados diretamente com os objetivos institucionais do órgão. A realização de eventos institucionais representa uma estratégia fundamental para as organizações, trazendo uma série de benefícios que contribuem para seu crescimento, visibilidade e fortalecimento da identidade.

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Gerador para atender o 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins nas datas 18 e 19 de setembro de 2025.

1.2. O evento é institucional, de grande porte, e compõe o conjunto de ações do Programa de Educação Continuada, tendo como objetivos principais a promoção da atualização técnica dos profissionais da contabilidade, o incentivo à produção e disseminação de conhecimentos técnico-científicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional do CRCTO perante a classe e a sociedade.

1.3. A contratação de locação de gerador em questão é essencial para assegurar a as atividades durante o evento, Trata-se de um serviço de emergência crucial para prevenir qualquer paralisação, o que poderia afetar negativamente o sucesso do evento.

1.4. Este procedimento tem como objetivo assegurar a manutenção da infraestrutura física e o fornecimento confiável de energia elétrica, essencial para garantir o bom funcionamento do 24º ENCON Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro, mesmo em situações imprevistas, como a falta de energia.

1.5. O serviço será formalmente solicitados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, com data e hora de emissão, enviada por e-mail ou outro meio válido de comunicação, como WhatsApp.

II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar um gerador de energia elétrica compatível com as necessidades do evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, cabos, extensões, combustíveis e mão de obra técnica necessária para instalação, operação e manutenção durante o período de realização do evento.

2.2 O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade de fornecer energia contínua e estável, garantindo o pleno atendimento à demanda energética do evento, evitando quaisquer interrupções.

2.3 A contratada deverá disponibilizar operador técnico capacitado, responsável pela instalação, monitoramento e operação do gerador, desde a montagem até o término do evento.

2.4 Deverá ser feita verificação prévia do local de instalação para garantir a viabilidade técnica, segurança e acessibilidade ao equipamento.

2.5 Todo o transporte, montagem e desmontagem do equipamento, assim como eventual abastecimento de combustível, correrá por conta da contratada.

2.6 É de responsabilidade da empresa contratada qualquer substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem ônus para o CRCTO.

2.7 A empresa deverá estar disponível para atendimento em horários extraordinários, inclusive à noite e nos finais de semana, conforme necessidade do evento.

2.8 É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços.

III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de energia elétrica estável durante o 24º ENCON, evento oficial do CRCTO, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro.

3.2 A locação de gerador de energia é necessária para garantir a continuidade das atividades do evento, evitando possíveis interrupções causadas por falhas na rede elétrica local.

3.3 A contratação é pontual, para atender demanda específica do Setor de Desenvolvimento Profissional, sem necessidade de vínculo continuado.

3.4 A dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor da contratação e pela urgência da necessidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer gerador de energia com capacidade mínima adequada à carga estimada do evento, considerando todos os equipamentos de som, luz, projeção e demais itens.

4.2 O gerador deverá ser silencioso (baixa emissão de ruído), especialmente se o evento ocorrer em área urbana ou fechada.

4.3 A empresa deverá disponibilizar todo o combustível necessário para operação durante os dois dias de evento.

4.4 Deve ser garantido suporte técnico durante todo o período de funcionamento do equipamento.

4.5 A contratada deverá possuir CNPJ ativo.

4.6 Todo o serviço deverá seguir as normas técnicas de segurança elétrica e ambiental vigentes.

4.7 O gerador deverá possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

4.8 O transporte, instalação, manutenção e retirada do equipamento são de inteira responsabilidade da contratada.

Sustentabilidade:

4.10 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11 Não se aplica requisitos de marcas ou modelos;

4.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.13 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 Não haverá exigência da garantia (da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.15 O serviço contrato é pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

4.16 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra .

V - DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Locação de gerador de energia elétrica, incluindo:

- 02 (dois) geradores trifásico, com potência mínima estimada de **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**;
- Quadro de distribuição com proteção;
- Cabos, extensões e acessórios necessários para conexão com os equipamentos do evento;
- Combustível incluso para operação durante os dias 18 e 19 de setembro;
- Transporte, instalação, operação e retirada.

5.2 Inclusão de operador técnico capacitado, presente durante todo o evento.

5.3 Garantia de funcionamento contínuo durante os dois dias do 24º ENCON.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A instalação do gerador deverá ocorrer até o dia 18 de setembro, com testes de funcionamento no mesmo dia.

6.2 O equipamento deverá operar nos dias 18 e 19 de setembro, das 07h às 22h dia 18 e dia 19 das 07h às 05h do dia 20, (ou conforme necessidade informada previamente pela organização do evento).

6.3 A contratada deverá garantir acompanhamento técnico no local durante todo o evento.

6.4 A retirada do equipamento deverá ocorrer até o dia 20 de setembro, pela manhã.

6.5 Qualquer falha técnica deverá ser corrigida de imediato, com substituição do equipamento caso necessário.

6.6 Toda comunicação e alinhamento deverá ser feito com o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

Estimativa de Quantidades

6.7. Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborado pelo CRCTO e as memórias de cálculo anexadas aos projetos.

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Operação	Carga Horaria estimada para a locação	Período de Locação
A	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V (acompanhado por equipamento em modo de espera - stand by)	01	Manual	25 horas	18 e 19 de setembro de 2025
Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Hora Extra
B	Grupo Gerador Modelo SLIM 300 Kva Trifásico 220 a 380 V	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 290,00

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do objeto contratado – locação de gerador de energia elétrica para o 24º ENCON, nos dias 18 e 19 de setembro – será realizada de forma fiel pelas partes envolvidas, conforme as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

7.2 A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato caberá ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, ou outro setor designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, que poderá registrar em relatório próprio as ocorrências relativas à execução contratual, promovendo os registros e encaminhamentos necessários para cumprimento do objeto e eventual responsabilização.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou ordem de serviço, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

11.2. Executar os serviços conforme especificado no objeto contratual, observando fielmente os termos, condições e prazos estabelecidos.

11.3. Responder integralmente pela execução dos serviços contratados, garantindo a qualidade, eficiência e a adequada capacitação técnica dos profissionais envolvidos.

11.4. Disponibilizar atendimento personalizado e imediato à CONTRATANTE, fornecendo contatos diretos (telefone, e-mail ou outro meio de comunicação) e nome do responsável técnico para esclarecimentos durante toda a execução contratual.

11.5. Prestar suporte ao usuário por meio de aplicativo de mensagens, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, desde a emissão da ordem de serviço até a conclusão da prestação e pagamento.

11.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas, diretas ou indiretas, ainda que omitidas ou incorretamente estimadas na proposta, não sendo admitido pleito de

reajuste ou acréscimos em razão desses fatores.

11.7. Orientar, coordenar e acompanhar os profissionais alocados, atuando preventivamente e corretivamente para assegurar a adequada execução dos serviços, inclusive efetuando reposições, quando necessário, visando ao bom andamento dos eventos.

11.8. Responder integralmente por perdas e danos causados ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões próprios ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

11.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e encaminhá-la ao setor de compras do CRCTO, acompanhada das certidões negativas de débitos atualizadas (INSS e FGTS) e, quando aplicável, da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, datada do mês da emissão da nota, assinada por sócio responsável e carimbada com o CNPJ da empresa.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

12.2 O CRCTO prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

12.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

12.7 O CRCTO não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCTO, no **PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**.

6.3.1.3.02.01.026 – locação de bens moveis; máquinas e equipamentos.

XIV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **19.333.33** (Dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para um período de 2 dias de evento.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 11/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 11/07/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 11/07/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924887** e o código CRC **49CCD2CD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 15/2025/CRCTO-DESENPREF

Prezado Senhora, Mikaelly Oliveira Ferreira

Coordenadora do setor de Controle Interno

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

Em resposta ao Documento n.º 0918917 – Análise do Planejamento da Contratação, encaminhado pelo Setor de Controle Interno, informo que foram efetuadas as devidas correções nos documentos que compõem o processo.

Encaminho, para apreciação, os seguintes documentos atualizados:

- a) Documento n.º 0924854 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) Documento n.º 0924619 – MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇO;
- c) Documento n.º 0924752 – JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS;
- d) Documento n.º 0923742 – ANÁLISE DE RISCOS,
- e) Documento n.º 0924887 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Raquel Pereira Ribeiro,

Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924912** e o código CRC **12B6C283**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Ao Departamento de Licitações e Contratos;

Em resposta a análise 16 , constatou-se que foi atendido os requisitos a serem corrigidos , dessa forma a correção da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme costumam nos autos doc sei_:

[Análise de Riscos \(SEI nº 0923742\);](#)

[Estudo Técnico Preliminar \(SEI nº 0924854\);](#)

[Justificativa de Preços do MCP \(SEI nº 0924752\)](#)

[Mapa Comparativo de Preços - MCP \(SEI nº 0924619\)](#)

[Termo de Referência Retificação \(0924887\)](#)

Considerando que o demitante atendeu as recomendações ,Encaminho o processo ao departamento de Licitação e Contratos para prosseguir a fase de contratação.

Atenciosamente;

Mikaelly Oliveira Ferreira

Dep. de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 11/07/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0926880** e o código CRC **F01D4028**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera **ASSINADOS** os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

- 1. Fernanda Carvalho Pereira, matrícula 4;
- 2. Dalva Macedo da Silva Costa, matrícula 03;
- 3. Raquel Pereira Ribeiro, matrícula 08;
- 4. Wilmar Ferreira Mouzinho, matrícula 09;
- 5. Diego Silva Carvalho, matrícula 45;
- 6. Leonardo Lopes da Silva, matrícula 149.

Portaria CRCTO n.º 030, de 9 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 14/07/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 14/07/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 15/07/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/07/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927269** e o código CRC **D242A64D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)** conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 14 de julho de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.
- **Valor:** 13.000,00

Palmas-TO, 14 de julho de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 14/07/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 30/07/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927285** e o código CRC **F4BA26FE**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0927285

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.940.386/0001-15
Razão Social: JM GERADORES LTDA
Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO 0 QUADRA56 LOTE 28 / MILENA / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070307586170623377

Informação obtida em 14/07/2025 09:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6850830



Validador

09812158916825083190475001359638

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JM GERADORES LTDA - DEMAIS

CNPJ : 52.940.386/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO, S/N, SETOR MILENA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 14 de Julho de 2025 - 09h 45m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
206	2025	14.07.2025	SEI 2025-75

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.	13.000,00

Valor por Extenso
Treze Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
106.210,00	80.522,00	13.000,00	12.688,00

PALMAS, 14 de Julho de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Número da reserva orçamentária:	206
---------------------------------	-----

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica , com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins) .	R\$13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 13.000,00

FORNECEDOR:				
JM GERADORES LTDA.				
ENDEREÇO: AV. BERNADO SAYÃO S/N QUADRA 56 LOTE 28, BAIRRO MILENA, PARAISO DO TOCANTINS CEP: 77.600-00				
Tel/Fax:	(63) 3142-0965	CNPJ:	52.940.386/0001-15	Insc. Estadual: ISENTO

*Observações:	As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
---------------	--

Enquadramento legal:	Art. 75. É dispensável a licitação: Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).

Justificativa de preço:	Foram solicitadas 3 (três) propostas para a aquisição de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins) às empresas: JM GERADORES LTDA JGEN GERADORES LTDA e RR GERADORES participaram dessa licitação, onde a empresa JM GERADORES LTDAapresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores. Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa JM GERADORES LTDAé a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supremencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.” Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.
--------------------------------	---

Palmas/TO, 14 de Julho de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 14/07/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927420** e o código CRC **7BABE6AC**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0927420



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Unidade Gestora: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O membro da equipe de apoio e planejamento Dalva Macedo da Silva Costa **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0924887.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)** conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

1.3. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Autoridade Competente - Contador Márcio Sousa Ribeiro, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. Para escolha do fornecedor levou-se em consideração a utilização do menor preço como critério, é possível afirmar que o menor preço foi o apresentado pela empresa **JM GERADORES LTDA C.N.P.J.: 52.940.386/0001-15** o que é vantajoso para o CRCTO em relação ao custo comparado com as demais propostas complementares, sendo esse na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2.3. **Base Legal:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor Atualizado vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

- 2.4. **Contratada: NOME EMPRESARIAL: JM GERADORES LTDA - CNPJ: 52.940.386/0001-15.**
- 2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
- 2.6. Diante dos dados expostos, **MÁRCIO SOUSA RIBEIRO AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 092487, e **AUTORIZA** a contratação.
- 2.7. Determino que o Setor de Compras lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Dalva Macedo da Silva Costa
Membro da Equipe de Apoio
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Autoridade Competente
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 14/07/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 14/07/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927644** e o código CRC **A2A7E733**.

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330

Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
TOCANTINS E A JM GERADORES LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, pessoa jurídica de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JM GERADORES LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.940.386/0001-15, sediada(a) na AV. BERNADO SAYÃO S/N QUADRA 56 LOTE 28, BAIRRO MILENA, PARAISO DO TOCANTINS CEP: 77.600-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **AMADOR MARTINS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador da CNH nº 00658704167 DETRAN/TO, inscrito no CPF 920.892.911-68, rg Nº 1700537 SSP/TO, residente e domiciliado na AV. BERNADO SAYÃO S/N QUADRA 56 LOTE 28, BAIRRO MILENA, PARAISO DO TOCANTINS CEP: 77.600-00, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000621.000014/2025-75** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)**, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação para os 2 (Dois) dias de evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd (dias)	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins) .	02	R\$ 13.000,00
Valor Total			R\$ 13.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

I - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A instalação do gerador deverá ocorrer até o dia 17 de setembro, com testes de funcionamento no mesmo dia.

3.1.2. O equipamento deverá operar entre dias 18 e 20 de setembro.

3.1.2.1. No dia 18 de setembro, deverá estar em pleno funcionamento das 07h às 22h.

3.1.2.2. No dia 19 de setembro, deverá estar em pleno funcionamento das 07h às 05h do dia 20 de setembro, (ou conforme necessidade informada previamente pela organização do evento).

3.1.3. A contratada deverá garantir acompanhamento técnico no local durante todo o evento.

3.1.4. A retirada do equipamento deverá ocorrer no dia 20 de setembro, pela manhã.

3.1.5. Qualquer falha técnica deverá ser corrigida de imediato, com substituição do equipamento caso necessário.

3.1.6. Toda comunicação e alinhamento deverá ser feito com o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.2. Locação de gerador de energia elétrica, incluindo:

- 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**;
- Quadro de distribuição com proteção;
- Cabos, extensões e acessórios necessários para conexão com os equipamentos do evento;
- Combustível incluso para operação durante os dias 18 a 20 de setembro;
- Transporte, instalação, operação e retirada.

3.2.1. Inclusão de operador técnico capacitado, presente durante todo o evento.

3.2.2. Garantia de funcionamento contínuo durante os dois dias e até a finalização do 24º ENCON.

3.3. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer gerador de energia com capacidade mínima adequada à carga estimada do evento, considerando todos os equipamentos de som, luz, projeção e demais itens.
- O gerador deverá ser silencioso (baixa emissão de ruído), especialmente se o evento ocorrer em área urbana ou fechada.
- A empresa deverá disponibilizar todo o combustível necessário para operação durante os dois dias de evento.
- Deve ser garantido suporte técnico durante todo o período de funcionamento do equipamento.
- A contratada deverá possuir CNPJ ativo.
- Todo o serviço deverá seguir as normas técnicas de segurança elétrica e ambiental vigentes.
- O gerador deverá possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- O transporte, instalação, manutenção e retirada do equipamento são de inteira responsabilidade da contratada.

III - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar um gerador de energia elétrica compatível com as necessidades do evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, cabos, extensões, combustíveis e mão de obra técnica necessária para instalação, operação e manutenção durante o período de realização do evento.

3.3.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade de fornecer energia contínua e estável, garantindo o pleno atendimento à demanda energética do evento, evitando quaisquer interrupções.

3.3.3. A contratada deverá disponibilizar operador técnico capacitado, responsável pela instalação, monitoramento e operação do gerador, desde a montagem até o término do evento.

3.3.4. Deverá ser feita verificação prévia do local de instalação para garantir a viabilidade técnica, segurança e acessibilidade ao equipamento.

3.3.5. Todo o transporte, montagem e desmontagem do equipamento, assim como eventual

abastecimento de combustível, correrá por conta da contratada.

3.3.6. É de responsabilidade da empresa contratada qualquer substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem ônus para o CRCTO.

3.3.7. A empresa deverá estar disponível para atendimento em horários extraordinários, inclusive à noite e nos finais de semana, conforme necessidade do evento.

3.3.8. É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços.

3.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução do objeto contratado – locação de gerador de energia elétrica para o 24º ENCON, nos dias 18 a 20 de setembro – será realizada de forma fiel pelas partes envolvidas, conforme as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
- A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato caberá ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, ou outro setor designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, que poderá registrar em relatório próprio as ocorrências relativas à execução contratual, promovendo os registros e encaminhamentos necessários para cumprimento do objeto e eventual responsabilização.

3.5. CONCLUSÃO.

- A empresa contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação para os 2 (dois) dias de evento é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sendo pago;**

5.1.2. Mediante Nota Fiscal e atesto do fiscal, sendo pago conforme proposta anexa ao processo. **SEI (0924837).**

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente paraproceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multas:**

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 10% (quinze por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 2 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (20%) do valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº 206

V. Projeto: **3013** – Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/ Fórum/ Jornada.

VI. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.026** - Locação de bens móveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 30 de Julho de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

JM GERADORES LTDA
CNPJ. 52.940.386/0001-15
Proprietário: Amador Martins Ribeiro Junior
CPF. 920.892.911-68

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 04/08/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927765** e o código CRC **136FB10D**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0927765

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
AMADOR MARTINS RIBEIRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1700537 SSP TO

CPF
920.892.911-68

DATA NASCIMENTO
03/02/1980

FILIAÇÃO
AMADOR MARTINS RIBEIRO
LUIZA ALVES DE ARAUJO
MARTINS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
00658704167

VALIDADE
16/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/06/1999

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAISO DO TOCANTINS, TO

DATA DE EMISSÃO
07/04/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2007645898

PROIBIDO PLASTIFICAR
2007645898

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB RJ SC SE SP TO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

=====

JM GERADORES LTDA

=====

AMADOR MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 25/01/1957, nº do CPF 124.215.961-49, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Quadra 56, Lote 28, setor milena, CEP: 77600-000; sócio da empresa **JM GERADORES LTDA** com sede à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Quadra 56, Lote 28, setor milena, CEP: 77600-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 52.940.386/0001-15, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008 ora altera o seu registro, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **AMADOR MARTINS RIBEIRO**, cede e transfere de forma onerosa a ser pago no ato da assinatura do instrumento, parte de suas cotas na sociedade no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme ato Constitutivo à **RENTAL PART LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.246.890/0001-01, com sede e domicílio à Rua 261B, nº 449, Quadra 108 Lote 11, Sala 1, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74610-270, neste ato representada por seu Representante Legal **CLEITON PAULO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 876.428.831-53 e da CNH nº 00354249430 expedida por DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Contorno, Quadra 21, Lote 06, Residencial Anaville, Anápolis – GO, CEP 75102-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **AMADOR MARTINS RIBEIRO**, cede e transfere de forma onerosa a ser pago no ato da assinatura do instrumento, parte de suas cotas na sociedade no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), dividido em 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme ato Constitutivo à **C2A PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.706.574/0001-20, com endereço na R 3, Nº 275, Quadra S, Lote 17, Vila Pedroso, Goiânia/GO, CEP: 74.770-150, neste ato representada por seu Representante Legal

CLEITON PAULO DE MOURA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 876.428.831-53 e da CNH nº 00354249430 expedida por DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Contorno, Quadra 21, Lote 06, Residencial Anaville, Anápolis – GO, CEP 75102-080.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, instalação e manutenção elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida (s) a(s) atividade(s) de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, instalação e manutenção elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a administração da sociedade passa a ser exercida conjuntamente, e por prazo indeterminado, pelos sócios **RENTAL PART LTDA**, neste ato representada por seu representante legal **CLEITON PAULO DE MOURA**, e **AMADOR MARTINS RIBEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete aos administradores a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, tendo a obrigação de gerir as seguintes atribuições: - Relatório Mensal: apresentar prestação de contas, mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento de cada mês; - Relatório Trimestral: apresentar balancetes trimestrais no prazo de 30 (trinta dias) corridos; - Representação: representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante aos órgãos e autarquias: federais, estaduais e municipais, em órgãos responsáveis pela emissão, validação e renovação de certificado digital em todo território nacional; - Inadimplência: evitar inadimplências. Na hipótese de inadimplência superior 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a administração deverá apresentar relatório com justificativas e plano de ação; - Tomada de decisão: tomarão decisões importantes em nome da empresa, como estratégias de crescimento, investimentos e contratações, relacionadas ao desenvolvimento do negócio;

- Cumprimento legal e regulatório: os administradores devem garantir que a empresa cumpra todas as leis e regulamentos pertinentes, incluindo leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais; - Elaboração de relatórios: os administradores preparará e apresentará relatórios financeiros para os sócios e autoridades governamentais, conforme exigido por lei; - Manutenção de registros: os administradores manterá os registros precisos e atualizados da empresa, incluindo registros contábeis, contratos, documentos legais e registros de funcionários; - Gestão de riscos: os administradores devem identificar e gerenciar os riscos que a empresa enfrenta e/ou enfrentará, implementando medidas para mitigar esses riscos sempre que possível; - Gestão financeira: os administradores serão responsáveis por administrar as finanças da empresa, incluindo o controle de despesas, a elaboração de orçamentos, a gestão de fluxo de caixa e a prestação de contas aos sócios; - Orientação estratégica: os administradores estabelecerão metas e objetivos para a empresa e desenvolverão estratégias para alcançá-los; - Elaboração de documentos sociais: os administradores serão responsáveis por redigir e assinar os documentos sociais da empresa, como o contrato social e as atas de assembleias; - Comunicação com os sócios: os administradores deverão manter os sócios informados sobre o desempenho da empresa e tomar medidas para proteger seus interesses, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo primeiro: os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo segundo: não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do seu Contrato Social não expressantes modificadas pela presente Alteração Contratual, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

=====

JM GERADORES LTDA

=====

AMADOR MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 25/01/1957, nº do CPF 124.215.961-49, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, na Avenida Bernardo

Sayão, s/n, Quadra 56, Lote 28, setor milena, CEP: 77600-000; **RENTAL PART LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.246.890/0001-01, com sede e domicílio à Rua 261B, nº 449, Quadra 108 Lote 11, Sala 1, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP: 74610-270, neste ato representada por seu Representante Legal **CLEITON PAULO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 876.428.831-53 e da CNH nº 00354249430 expedida por DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Contorno, Quadra 21, Lote 06, Residencial Anaville, Anápolis – GO, CEP 75102-080; e **C2A PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.706.574/0001-20, com endereço na R 3, Nº 275, Quadra S, Lote 17, Vila Pedroso, Goiânia/GO, CEP: 74.770-150, neste ato representada por seu Representante Legal **CLEITON PAULO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 876.428.831-53 e da CNH nº 00354249430 expedida por DETRAN/GO, residente e domiciliado à Avenida Contorno, Quadra 21, Lote 06, residencial Anaville, Anápolis – GO, CEP 75102-080, resolvem neste ato consolidar o Contrato Social de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JM GERADORES LTDA**, e usará a expressão JM GERADORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Bernardo Sayão, s/n, Quadra 56, Lote 28, Milena, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, instalação e manutenção elétrica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida (s) a(s) atividade(s) de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, instalação e manutenção elétrica, aluguel de máquinas

e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e

CNAE Nº 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RENTAL PART LTDA	25.000,00	25.000,00	50,00
AMADOR MARTINS RIBEIRO	23.750,00	23.750,00	47,50
C2A PARTICIPAÇÕES LTDA	1.250,00	1.250,00	2,50
TOTAL:	50.000,00	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a administração da sociedade será exercida conjuntamente, e por prazo indeterminado, pelos sócios **RENTAL PART LTDA**, neste ato representada por seu representante legal **CLEITON PAULO DE MOURA**, e **AMADOR MARTINS RIBEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete aos administradores a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, tendo a obrigação de gerir as seguintes atribuições: - Relatório Mensal: apresentar prestação de contas, mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o fechamento de cada mês; - Relatório Trimestral: apresentar balancetes trimestrais no prazo de 30 (trinta dias) corridos; - Representação: representar a sociedade ativa e

passivamente, em juízo ou fora dele, perante aos órgãos e autarquias: federais, estaduais e municipais, em órgãos responsáveis pela emissão, validação e renovação de certificado digital em todo território nacional; - Inadimplência: evitar inadimplências. Na hipótese de inadimplência superior 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a administração deverá apresentar relatório com justificativas e plano de ação; - Tomada de decisão: tomarão decisões importantes em nome da empresa, como estratégias de crescimento, investimentos e contratações, relacionadas ao desenvolvimento do negócio; - Cumprimento legal e regulatório: os administradores devem garantir que a empresa cumpra todas as leis e regulamentos pertinentes, incluindo leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais; - Elaboração de relatórios: os administradores preparará e apresentará relatórios financeiros para os sócios e autoridades governamentais, conforme exigido por lei; - Manutenção de registros: os administradores manterá os registros precisos e atualizados da empresa, incluindo registros contábeis, contratos, documentos legais e registros de funcionários; - Gestão de riscos: os administradores devem identificar e gerenciar os riscos que a empresa enfrenta e/ou enfrentará, implementando medidas para mitigar esses riscos sempre que possível; - Gestão financeira: os administradores serão responsáveis por administrar as finanças da empresa, incluindo o controle de despesas, a elaboração de orçamentos, a gestão de fluxo de caixa e a prestação de contas aos sócios; - Orientação estratégica: os administradores estabelecerão metas e objetivos para a empresa e desenvolverão estratégias para alcançá-los; - Elaboração de documentos sociais: os administradores serão responsáveis por redigir e assinar os documentos sociais da empresa, como o contrato social e as atas de assembleias; - Comunicação com os sócios: os administradores deverão manter os sócios informados sobre o desempenho da empresa e tomar medidas para proteger seus interesses, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo primeiro: os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo segundo: não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, ou a qualquer momento, mensal, bimestral, trimestral ou semestral, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraíso do Tocantins – TO, 01 de Julho de 2024.

RENTAL PART LTDA

AMADOR MARTINS RIBEIRO

C2A PARTICIPAÇÕES LTDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JM GERADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00622957139	PRISCILA ROSA VIEIRA RORIZ
12421596149	AMADOR MARTINS RIBEIRO
87642883153	CLEITON PAULO DE MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2024 07:37 SOB Nº 20240490258.
PROTOCOLO: 240490258 DE 30/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411592109. CNPJ DA SEDE: 52940386000115.
NIRE: 17200829810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
JM GERADORES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA
ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 26.086.034/0001-71 Ins. Est. 29.031.998-6

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JM GERADORES LTDA

AVENIDA BERNARDO SAYAO, 0 / QD 56 LT 28 - VL MILENA
PARAISO DO TOCANTINS / TO CEP: 77600000 (AG: 13)
ROTEIRO: 8 - 13 - 30 - 1100

CÓDIGO DO CLIENTE

8/3379871-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7061046990

CPF/CNPJ/RANI: 52.940.386/0001-15

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Jan / 2024

06/02/2024

R\$ 551,39



NOTA FISCAL Nº 004964616 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/24
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
1724 0125 0860 3400 0171 6600 1004 9546 1620 5886 6000

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11 / 2023) R\$ 0,00
- A iluminação pública é de responsabilidade da prefeitura da sua cidade. Ela deve garantir a eficácia da iluminação das ruas com manutenções e investir na instalação de novos pontos.
- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
- Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.
- Leitura confirmada

Datas de
Leituras

Leitura
Anterior

Leitura
Atual

Nº Dias

Próxima
Leitura

07/12/23

15/01/24

39

14/02/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	533	0,989670	527,49	19,30	527,49	20	105,49	0,755510
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				23,90	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

TOTAL:

551,39

19,30

527,49

105,49

Jan/24

533

39

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	421,99	0,8163	3,44
COFINS	421,99	3,7801	15,86
ICMS	527,49	20,0000	105,49

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/
TO - Lei 1.287/2001
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W7061046990	KWH	Total	1843	2476	1	533

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Senhora Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica do CRCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)**, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 04/08/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0957792** e o código CRC **B2DA3693**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0957792



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 51/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000621.000014/2025-75

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins).

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRCTO para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos

casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de contratação direta por meio dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, entende-se que a presente contratação/aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar (0869713), o valor total da contratação estimada é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Portanto, atende ao estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações

serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Da análise do DFD (0848195), notou-se ausentes os itens IV e VI. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP (0869713), notou-se ausente o item II, razão pela qual sua ausência deve ser suprida ou justificada.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Salvo melhor juízo, no Termo de Referência (0924887) encontram-se presentes as cláusulas exigidas pelo dispositivo legal, tendo sido observada a desnecessidade do item.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação nos documentos.

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

A Lei nº 14.133/21 obriga a presença das seguintes cláusulas nos contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento

definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Observa-se que a minuta do contrato encartado aos autos atende ao que determina a Lei nº 14.133/21, trazendo todas as cláusulas necessárias ao desenvolvimento da contratação.

Por fim, destaca-se o disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Dessa forma, orienta-se que seja o presente contrato seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de restar ineficaz.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei, bem como pela legalidade da minuta de contrato acostada aos autos, tudo isso após **supridas as ressalvas** mencionadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 08/08/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0965042** e o código CRC **CD5E5824**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0965042



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E JM GERADORES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, pessoa jurídica de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JM GERADORES LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.940.386/0001-15, sediada(a) na AV. BERNADO SAYÃO S/N QUADRA 56 LOTE 28, BAIRRO MILENA, PARAISO DO TOCANTINS CEP: 77.600-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **AMADOR MARTINS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador da CNH nº 00658704167 DETRAN/TO, Inscrição no CPF 920.892.911-68, rg Nº 1700537 SSP/TO, residente e domiciliado na AV. BERNADO SAYÃO S/N QUADRA 56 LOTE 28, BAIRRO MILENA, PARAISO DO TOCANTINS CEP: 77.600-00, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº **9079627110000621.000014/2025-75** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)**, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor Estimado da Contratação para os 2 (Dois) dias de evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd (dias)	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins) .	02	R\$ 13.000,00
Valor Total			R\$ 13.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

I - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A instalação do gerador deverá ocorrer até o dia 17 de setembro, com testes de funcionamento no mesmo dia.

3.1.2. O equipamento deverá operar entre dias 18 e 20 de setembro.

3.1.2.1. No dia 18 de setembro, deverá estar em pleno funcionamento das 07h às 22h.

3.1.2.2. No dia 19 de setembro, deverá estar em pleno funcionamento das das 07h às 05h do dia 20 de setembro, (ou conforme necessidade informada previamente pela organização do evento).

3.1.3. A contratada deverá garantir acompanhamento técnico no local durante todo o evento.

3.1.4. A retirada do equipamento deverá ocorrer no dia 20 de setembro, pela manhã.

3.1.5. Qualquer falha técnica deverá ser corrigida de imediato, com substituição do equipamento caso necessário.

3.1.6. Toda comunicação e alinhamento deverá ser feito com o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.2. Locação de gerador de energia elétrica, incluindo:

- 02 (dois) geradores trifásicos, com potência mínima estimada de **SLIM 300 KVA TRIFÁSICO, tensão de 220 a 380 V**;
- Quadro de distribuição com proteção;
- Cabos, extensões e acessórios necessários para conexão com os equipamentos do evento;
- Combustível incluso para operação durante os dias 18 a 20 de setembro;
- Transporte, instalação, operação e retirada.

3.2.1. Inclusão de operador técnico capacitado, presente durante todo o evento.

3.2.2. Garantia de funcionamento contínuo durante os dois dias e até a finalização do 24º ENCON.

3.3. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer gerador de energia com capacidade mínima adequada à carga estimada do evento, considerando todos os equipamentos de som, luz, projeção e demais itens.
- O gerador deverá ser silencioso (baixa emissão de ruído), especialmente se o evento ocorrer em área urbana ou fechada.
- A empresa deverá disponibilizar todo o combustível necessário para operação durante os dois dias de evento.
- Deve ser garantido suporte técnico durante todo o período de funcionamento do equipamento.
- A contratada deverá possuir CNPJ ativo.
- Todo o serviço deverá seguir as normas técnicas de segurança elétrica e ambiental vigentes.
- O gerador deverá possuir dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- O transporte, instalação, manutenção e retirada do equipamento são de inteira responsabilidade da contratada.

III - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar um gerador de energia elétrica compatível com as necessidades do evento, incluindo todos os materiais, equipamentos, cabos, extensões, combustíveis e mão de obra técnica necessária para instalação, operação e manutenção durante o período de realização do evento.

3.3.2. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com capacidade de fornecer energia contínua e estável, garantindo o pleno atendimento à demanda energética do evento, evitando quaisquer interrupções.

3.3.3. A contratada deverá disponibilizar operador técnico capacitado, responsável pela instalação, monitoramento e operação do gerador, desde a montagem até o término do evento.

3.3.4. Deverá ser feita verificação prévia do local de instalação para garantir a viabilidade técnica, segurança e acessibilidade ao equipamento.

3.3.5. Todo o transporte, montagem e desmontagem do equipamento, assim como eventual

abastecimento de combustível, correrá por conta da contratada.

3.3.6. É de responsabilidade da empresa contratada qualquer substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem ônus para o CRCTO.

3.3.7. A empresa deverá estar disponível para atendimento em horários extraordinários, inclusive à noite e nos finais de semana, conforme necessidade do evento.

3.3.8. É vedada a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CRCTO para a prestação dos serviços.

3.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução do objeto contratado – locação de gerador de energia elétrica para o 24º ENCON, nos dias 18 a 20 de setembro – será realizada de forma fiel pelas partes envolvidas, conforme as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
- A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato caberá ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, ou outro setor designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, que poderá registrar em relatório próprio as ocorrências relativas à execução contratual, promovendo os registros e encaminhamentos necessários para cumprimento do objeto e eventual responsabilização.

3.5. CONCLUSÃO.

- A empresa contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação para os 2 (dois) dias de evento é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sendo pago;**

5.1.2. Mediante Nota Fiscal e atesto do fiscal, sendo pago conforme proposta anexa ao processo. **SEI (0924837).**

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multas:

- (a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 10% (quinze por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.
- (b) O atraso superior a 2 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (20%) do valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **206**

V. Projeto: **3013** – Promover a Educação Continuada - Encontros/Seminários/ Fórum/ Jornada.

VI. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.026** - Locação de bens móveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 11 de Agosto de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

JM GERADORES LTDA

CNPJ. 52.940.386/0001-15

Proprietário: Amador Martins Ribeiro Junior

CPF. 920.892.911-68

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **AMADOR MARTINS RIBEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 18/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966976** e o código CRC **2A9A1F4C**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0966976

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
249	11.08.2025	ORDINARIO	SEI 2025-75	206	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 1280 - JM GERADORES LTDA		CNPJ / CPF : 52.940.386/0001-15			
Endereço : AV BERNARDO SAYÃO S/N QUADRA56 LOTE 28		Bairro : MILENA			
CEP : 77600-00	Cidade : PARAISO DO TOCANTINS	UF : TO			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
Empenho para despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.	1	13.000,00	13.000,00		
Valor por Extenso					
Treze Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
106.210,00	85.272,00	13.000,00	7.938,00		

PALMAS, 11 de Agosto de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

Segue processo nº 9079627110000621.000014/2025-75, para fins de publicação do contrato nº 19/2025 referente a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de gerador de energia elétrica**, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento **24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins)** no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/08/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987384** e o código CRC **65FBDFE6**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000014/2025-75

SEI nº 0987384

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins), que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, no Espaço PRINCE, em Palmas/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.333,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação Gerador Elétrico /Grupos Geradores Locação Gerador Elétrico /Grupos Geradores	1	R\$ 19.333,33

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 19/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade executora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000621.000014/2025-75

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [38155081000171-1-000020/2025](#)

Objeto:

Serviços de locação de gerador de energia elétrica, com capacidade compatível à demanda do evento, para atendimento ao evento 24º ENCON (Encontro de Contabilidade do Tocantins).

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.940.386/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JM GERADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato.pdf

26/08/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.